



**AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL**

PLANO DE ATIVIDADES 2019

(página intencionalmente deixada em branco)



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



Índice

1. NOTA PRÉVIA.....	6
2. INTRODUÇÃO	8
3. ANÁLISE CONJUNTURAL	14
3.1 ENQUADRAMENTO.....	14
3.2 CONTEXTO HISTÓRICO.....	15
4. CARACTERIZAÇÃO: AMBIENTE INTERNO E EXTERNO	21
4.1 AMBIENTE INTERNO	22
4.1.1 Missão da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil	22
4.1.2 Visão e Valores	23
4.1.3 Estrutura Organizacional	23
4.1.4 Atribuições.....	27
4.1.5 Recursos.....	30
4.1.6 Orçamento 2019	39
4.2 AMBIENTE EXTERNO	43
4.2.1 Principais Destinatários/Stakeholders	43
4.2.2 Análise SWOT	44
5. ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL DA ANEPC	44
5.1 QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO - QUAR.....	45
5.1.1 Objetivos Estratégicos	46
5.1.2 Objetivos Operacionais	47
5.1.3 Recursos Humanos e Financeiros previstos no QUAR	49
5.2 DIAGRAMA ESTRATÉGICO	50
5.3 PRINCIPAIS DIRETRIZES E ATIVIDADES PARA 2019.....	52
5.3.1 Presidência	52
5.3.2 Direção Nacional de Administração de Recursos	59
5.3.3 Direção Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos	61
5.3.4 Direção Nacional de Bombeiros	63
5.3.5 Inspeção de Serviços de Emergência e Proteção Civil	66
5.3.6 Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil	68
6. PROJETOS	70

Índice Figuras

Figura 1 - Evolução orgânica - Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.....	19
Figura 2 Orgânica macro da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil	25
Figura 3 Orgânica do Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil.....	25
Figura 4 Orgânica do Comando da Força Especial de Proteção Civil	26
Figura 5 Orgânica da Força Especial de Proteção Civil, por Companhias	26



Índice Quadros

Quadro 1 - Recursos Humanos previstos para 2019.....	31
Quadro 2 - Infraestruturas.....	32
Quadro 3 - Bases da Força Especial de Bombeiros	33
Quadro 4 - Unidades de Apoio Logístico	33
Quadro 5 – Bases de Meios Aéreos.....	34
Quadro 6 - Principais sistemas de informação transversais	36
Quadro 7 - Principais sistemas de informação previstos para 2019	37
Quadro 8 - Infraestruturas tecnológicas e Equipamentos	37
Quadro 9 - Sistemas de telecomunicações e apoio energético	38
Quadro 10 - Orçamento da Despesa	39
Quadro 11 - Plano de Investimento para 2019	40
Quadro 12 - Orçamento da Receita	41
Quadro 13 - Receita Própria.....	41
Quadro 14 - Quadro de Eficiência e Controlo Orçamental.....	42
Quadro 15 - Stakeholders.....	43
Quadro 16 – Análise SWAT.....	44
Quadro 17 - Proposta de QUAR 2019	48
Quadro 18 - Quadro de pontuação de Recursos Humanos do QUAR	49
Quadro 19 - Quadro de recursos financeiros do QUAR.....	49
Quadro 20 - Diagrama estratégico	51
Quadro 21 – Projetos nacionais em curso	72
Quadro 22 - Projetos Internacionais em curso	73

Lista de Acrónimos

ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
CADIS	Comandante Agrupamento Distrital
CDOS	Comando Distritais de Operações de Socorro
CETAC	Centro Tático de Comando
CMA	Centro de Meio Aéreo
CNOS	Comando Nacional de Operações de Socorro
CNPCE	Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência
CNPCE	Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência
DATO	Departamento Técnico-Operacional
DECIR	Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais
DIOPS	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
ECIN	Equipas de Combate a Incêndios
EIP	Equipas de Intervenção Permanente
ELAC	Equipa Logística de Apoio ao Combate
FEB	Força Especial de Bombeiros
GESCOR	Gestão Documental
GIPS	Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro
GOP	Grandes Opções do Plano
NATO	Organização do Tratado do Atlântico Norte
NRBQ	Nuclear Radiológico Biológico e Químico
OE	Objetivo Estratégico
OPTEL	Operadores de Telecomunicações
PAL	Pessoal de Apoio Logístico
POSEUR	Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos
QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização
REPC	Rede Estratégica da Proteção Civil
RNBP	Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses
RNSI	Rede Nacional de Segurança Interna
ROB	Rede Operacional dos Bombeiros
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal
SWOT	Pontos Fortes/Pontos Fracos/Oportunidades/Ameaças

I. NOTA PRÉVIA

Este é o Plano de Atividades da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil para o ano de 2019.

Um Plano que reflete um conjunto de atividades em torno da melhoria do Sistema Nacional de Proteção Civil e das Instituições que dele fazem parte.

Consciente que as grandes mudanças são operadas através de pequenos passos para as quais concorrem os poderes políticos, as missões dos organismos, e sobretudo, os recursos humanos que, diariamente, levam a cabo a sua missão individual de serviço público, o presente Plano traduz o início de uma caminhada pela procura de soluções capazes de garantir o sucesso do projeto de mudança que urge implementar a partir da melhoria contínua dos modelos organizacionais, de gestão, de comando e direção, e de emprego operacional dos meios.

Este Plano de Atividades constitui, pois, uma referência para a prossecução da missão desta Autoridade, visando uma cultura de responsabilidade em todos os atos de serviço, traduzindo um compromisso assumido de competência, empenho, colaboração e dedicação por parte de todos os colaboradores da ANEPC.

Abril de 2019,

Carlos Mourato Nunes | Tenente-General
Presidente



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

(página deixada intencionalmente em branco)



2. INTRODUÇÃO

Conforme disposto no artigo 1º do Decreto-Lei n.º 183/96 de 27 de Setembro, todos os serviços e organismos da administração pública central, institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e fundos públicos deverão obrigatoriamente elaborar planos e relatórios anuais de atividades.

Concomitantemente, a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública e prevê a avaliação dos serviços da administração direta e indireta do Estado. A avaliação dos organismos assenta num Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) no qual são evidenciados os objetivos estratégicos e operacionais, os indicadores de desempenho e respetivas fontes de verificação, os meios disponíveis e os resultados obtidos na prossecução dos objetivos.

Com base nos diplomas legais referidos, concorrem para a elaboração do Plano de Atividades do ano de 2019, para além da Missão e a Visão do Organismo, o Programa do XXI Governo Constitucional, as Grandes Opções do Plano 2019 (GOP 2019) que decorrem das Grandes Opções do Plano 2016-2019, as orientações estratégicas constantes no Relatório Anual de Segurança Interna 2018 e ainda as Resoluções do Conselho de Ministros (1) n.º 157-A/2017, de 27 de outubro e (2) n.º 160/2017, de 30 de outubro.

Para o presente ano, as orientações relativas às áreas de proteção e socorro previstas nas GOP 2019, assentam nas seguintes medidas:

- Implementação da revisão orgânica da ANEPC, de modo a robustecer a sua capacidade de comando e controlo, reestruturando a organização territorial e fortalecendo a estrutura técnica e operacional, com recurso a procedimentos concursais;
- Consolidação da prevenção face a incêndios rurais, apostando na consolidação dos Programas Aldeia Segura e Pessoas Seguras, envolvendo as comunidades locais no estabelecimento de planos de evacuação, tornando as aldeias mais resistentes e incentivando a adoção de comportamentos de autoproteção em situações de incêndio rural;

- Continuação da consolidação da capacidade e da resposta operacional através de equipas operacionais com capacitação e missão adequadas, no universo dos bombeiros, da proteção civil, das forças de segurança e ainda das forças armadas, na proteção e socorro às populações, nas suas missões primárias, mas também nas missões do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, conforme previsto no Plano Nacional para esse setor;
- Reforço do papel dos bombeiros como agentes de proteção civil, reforçando os incentivos ao voluntariado, modernizando a formação e promovendo a revisão da Lei de Financiamento das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários;
- Continuação do investimento no setor da proteção civil, através da modernização das infraestruturas e dos equipamentos dos bombeiros e demais agentes de proteção civil e dos sistemas de informação de apoio à decisão operacional;
- Estímulo à implementação da Estratégia Nacional de Proteção Civil Preventiva nos seus diversos pilares, fortalecendo a governança na gestão do risco, a melhoria do conhecimento, a adoção de estratégias de resiliência e o reforço da resposta operacional;
- Consolidação da implementação do Sistema Nacional de Alerta e de Aviso, integrando sistemas de monitorização do risco, de aviso à população e de formação no âmbito da autoproteção;
- Desenho das ações de vigilância, deteção de incêndios e fiscalização no âmbito da gestão integrada de fogos rurais, nos termos definidos pelo Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

Paralelamente, o Relatório Anual de Segurança Interna de 2018 também enuncia um conjunto de orientações estratégicas em matéria de proteção e socorro para 2019, nomeadamente:

a) Reformar, consolidando e profissionalizando o Sistema Integrado de Proteção Civil

- Aprofundamento da reforma do modelo de emergência e proteção civil, valorizando capacidades de todos os agentes de proteção civil;



- Implementação da nova orgânica da autoridade Nacional de emergência e Proteção Civil e revisão do sistema Integrado de Operações de Proteção e socorro;
- Execução da Estratégia Nacional de Proteção civil Preventiva e do sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de risco, de alerta Especial e de Aviso à População;
- Instalação da Unidade de emergência de Proteção e Socorro, criada na Guarda Nacional Republicana;
- Efetivação da descentralização de competências para as Câmaras Municipais e Juntas de Freguesias.

b) Reforçar o pilar da prevenção, vigilância e deteção

- Desenvolvimento de campanhas de informação e sensibilização para o incremento de uma cultura de prevenção e autoproteção;
- Alargamento territorial dos programas de autoproteção “Pessoas Seguras” e “Aldeias Seguras”;
- Reforço da incidência territorial da fiscalização no âmbito do sistema de defesa da floresta contra incêndios;
- Incremento da componente de vigilância florestal e prevenção de crime de incêndio rural.

c) Consolidação da eficiência e capacidade de resposta operacional

- Reforço e consolidação da capacidade operacional e adequada capacitação das equipas operacionais;
- Reforço do contingente do Grupo de Intervenção de Proteção e socorro da GNR, a par do recrutamento de guardas florestais e da consolidação da carreira do efetivo da Força Especial de Bombeiros;

- Constituição de novas equipas de Intervenção Permanente, através do recrutamento de bombeiros das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários;
- Fortalecimento da capacidade operacional do dispositivo de meios aéreos, com aumento de bombeiros das Associações Humanitárias de bombeiros Voluntários;
- Fortalecimento da capacidade operacional do dispositivo de meios aéreos, com aumento do período de operação e do número de aeronaves;
- Incremento do balanceamento e projeção de forças em pré-posicionamento em zonas de risco de incêndios previamente identificadas.

d) Valorizar o papel dos Bombeiros como agente do Sistema Integrado de Proteção Civil

- Aquisição de equipamentos de proteção individual para bombeiros voluntários;
- Concessão de novos incentivos aos bombeiros voluntários;
- Revisão das carreiras e do regime de aposentação dos sapadores bombeiros na administração pública;
- Valorização do estatuto dos bombeiros que integram as Equipas de Intervenção Permanente.

Não obstante as diretrizes orientadoras da atividade de proteção e socorro para 2019 acima identificadas, importa referir que para efeitos de planeamento das atividades levadas a cabo pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, importa ainda ter em conta a Resolução nº 157-A/2017, documento estratégico e orientador da reforma em curso do Sistema de Proteção Civil, a qual destaca como princípios gerais que orientam esta reforma:

- a) O princípio da aproximação entre prevenção e combate;
- b) O princípio da profissionalização;
- c) O princípio capacitação do sistema e o princípio da especialização.



Da mesma forma, importante será de referir a importância estratégica da Resolução 160/2017 sobre a Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva, a qual define cinco objetivos estratégicos, alinhados com as prioridades do Quadro de Sendai, designadamente:

- a) Fortalecer a governança na gestão de riscos;
- b) Melhorar o conhecimento sobre os riscos;
- c) Estabelecer estratégias para redução de riscos;
- d) Melhorar a preparação face à ocorrência de riscos e
- e) Envolver os cidadãos no conhecimento dos riscos, a qual será tida como um documento de referência para a realização de medidas que concorrem para o desenvolvimento do patamar preventivo do sistema de proteção civil.

Neste sentido, e de forma a dar cabal cumprimento das orientações estratégicas, definiram-se para o corrente ano os seguintes 4 eixos prioritários:

- Consolidar o sistema de proteção civil;
- Potenciar a capacidade e a resposta operacional;
- Valorizar os bombeiros como agente de proteção civil;
- Reforçar o investimento no setor.

Os capítulos seguintes deste Plano apresentam a operacionalização da estratégia da ANEPC para o ano de 2019, com a descrição dos eixos prioritários e respetivas as atividades de suporte bem como os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis ou previstos obter, que irão contribuir para este desiderato.

3. ANÁLISE CONJUNTURAL

3.1 Enquadramento

No dia 1 de abril de 2019, foi publicada a lei orgânica da “nova” Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil - ANEPC, através do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril (até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013 de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro). Da mesma forma, até à aprovação da portaria a que se refere o artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, mantêm-se a estrutura nuclear estabelecida no âmbito do Decreto-Lei n.º 73/2013 de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

A agora extinta “ANPC” nasceu em abril de 2007, sucedendo ao então Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil, que havia resultado da fusão, em 2003, do Serviço Nacional de Proteção Civil com o Serviço Nacional de Bombeiros e a Comissão Nacional Especializada de Fogos Florestais. Em 2012, a então ANPC viu as suas atribuições alargadas, aquando da extinção do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência (CNPCE,) integrando as respetivas competências nessa Autoridade, e 2 anos depois, novamente, no seguimento do processo de extinção da Empresa de Meios Aéreos, S. A. (EMA), passando a ter atribuições na área da gestão dos meios aéreos pertencentes ao Ministério da Administração Interna.

A Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil é assim o resultado da fusão e transformação de outros serviços, com histórias muito relevantes de serviço público, observando os melhores princípios de proteção e socorro aos cidadãos. O contexto histórico em que esta Autoridade se insere é, pois, determinante para a definição da sua missão e estabelecimento de uma visão consentânea com o que dela se exige.



3.2 Contexto Histórico

SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Com a extinção da Legião Portuguesa e da Organização Nacional da Defesa Civil do Território, executadas pelo Decreto-Lei n.º 171/74, de 25 de abril, a quem, no regime anterior, estavam atribuídos os meios de ação e os fundos disponíveis para o efeito, e tendo em atenção que o conjunto de disposições legais promulgadas depois do 25 de Abril de 1974 tornou implicitamente obsoleta a Lei n.º 2093, de 2 de junho de 1958, o país ficou desprovido de uma entidade administradora da proteção civil.



O atual Sistema de Proteção Civil teve início em 1975 com a publicação do Decreto-Lei n.º 78/75, de 22 de fevereiro, que criou na dependência do Ministério da Defesa Nacional o Serviço Nacional de Proteção Civil, determinando à Comissão Instaladora a sua estrutura e regulamentação. A organização, atribuições e competências do Serviço Nacional de Proteção Civil ficaram estabelecidas com a publicação do Decreto-Lei n.º 510/80, de 25 de outubro.

Somente em 1991 com a publicação da Lei n.º 113/91, de 29 de agosto – Lei de Bases da Proteção Civil, se procurou sistematizar a arquitetura legislativa dispersa e insuficiente e dar início a uma outra fase, de implementação progressiva do Sistema. Esta Lei de Bases definiu, num primeiro nível, os princípios gerais, o enquadramento, a coordenação, a direção e execução da política de proteção civil, dando competências à Assembleia da República e ao Governo, a par da criação de um Conselho Superior de Proteção Civil e uma Comissão Nacional de Proteção Civil. Esta Lei definiu igualmente a estrutura, serviços e agentes de proteção civil, fixando que o Sistema Nacional de Proteção Civil integrava o Serviço Nacional, os Serviços Regionais e os Serviços Municipais. Estabeleceu ainda o modo de organização dos centros de operações de proteção civil e a necessidade de existirem planos de emergência, como instrumentos privilegiados da aplicação da conduta das operações de proteção civil pelos referidos órgãos de coordenação.

O Decreto-Lei n.º 203/93, de 3 de junho, veio estabelecer a organização, atribuições, competências, funcionamento e estatuto dos serviços que integram o Sistema Nacional de Proteção Civil, bem como a orgânica e competências do SNPC.

SERVIÇO NACIONAL DE BOMBEIROS

O Serviço Nacional de Bombeiros foi um organismo dotado de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e património próprio. Exerceu a sua ação sobre o território continental e esteve sujeito à tutela do Ministro da Administração Interna. Foi criado pela Lei n.º 10/79, de 20 de março, com a finalidade de orientar, coordenar, fiscalizar e apoiar a atividade dos corpos de bombeiros. O Decreto-Lei n.º 418/80, de 29 de setembro, definiu a sua primeira lei orgânica, tendo vigorado, apesar de algumas alterações pontuais, até 15 de fevereiro de 2001, data de início da vigência do Decreto-Lei n.º 293/2000, de 17 de novembro, que procedeu à última alteração orgânica. Com a nova Lei Orgânica, os serviços de inspeção foram reorganizados numa base distrital, sendo as anteriores inspeções regionais substituídas por inspeções distritais. Para articulação da intervenção do SNB, dos corpos de bombeiros e do Serviço Nacional de Proteção Civil, foram criados os Centros de Coordenação de Socorros a nível nacional e distrital (CCS).



COMISSÃO NACIONAL ESPECIALIZADA DE FOGOS FLORESTAIS



A Comissão Nacional Especializada de Fogos Florestais foi criada junto do SNPC por Resolução do Conselho de Ministros a 23 de Abril de 1987 com o propósito de apoiar e dinamizar as Comissões Especializadas de Fogos Florestais, articulando e ajustando os programas por estas apresentados com os planos globais em execução.

Cumpria-lhe apoiar os órgãos distritais e municipais de proteção civil no que concerne aos incêndios florestais e assegurar a ligação entre as entidades com atribuições no domínio dos incêndios florestais.

SERVIÇO NACIONAL DE BOMBEIROS E PROTEÇÃO CIVIL



O SNPC e o SNB desenvolveram ao longo dos anos uma meritória ação de prevenção de acidentes, catástrofes e calamidades bem como de socorro a pessoas e bens. Enfrentaram algumas dificuldades, principalmente de articulação entre os vários serviços e setores envolvidos nas operações de socorros. Foi nesse contexto que o Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de março, criou o Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil.



Pretendeu-se com a fusão do SNPC e SNB introduzir mecanismos que permitissem assegurar atuações atempadas e eficazes na prevenção de acidentes, prestação de socorros, definir linhas de comando, fixar competências e atribuições, otimizar recursos e qualificar agentes, sempre com o objetivo de assegurar à população o socorro atempado em situações de acidente, catástrofe ou calamidade.

AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL



Na prossecução do processo de modernização da Administração Pública, consagrada no Programa do Governo, o Decreto-Lei n.º 203/2006, de 27 de outubro, veio proceder, no que concerne aos serviços centrais de natureza operacional do Ministério da Administração Interna, à reestruturação do Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil, que passou a designar-se Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Impôs-se, assim, prosseguir o ciclo regulamentar da reforma, conferindo à ANPC os instrumentos jurídicos e orgânicos necessários a garantir, em permanência, a segurança das populações e a salvaguarda do património, com vista a prevenir a ocorrência de acidentes graves e catástrofes, assegurar a gestão dos sinistros e dos danos colaterais, e apoiar a reposição das funções que reconduzam à normalidade nas áreas afetadas.

O Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de março, veio dotar a ANPC com um novo modelo de organização que assegurava o exercício eficiente e oportuno das atribuições que lhe cumpriam, no âmbito da previsão e gestão de riscos, da atividade de proteção e socorro, das atividades dos bombeiros e em matéria do planeamento de emergência.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, que aprovou a Lei de Bases de Proteção Civil, foi redefinido o sistema de proteção civil, assumindo a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) um papel fundamental no âmbito do planeamento, coordenação e execução da política de proteção civil.

Com o Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, iniciou-se a implementação do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), passo nuclear reformador da função socorro, definindo-se a organização operacional suportada na caracterização do território nacional e nas características estruturantes dos agentes de proteção civil.

CONSELHO NACIONAL DE PLANEAMENTO CIVIL DE EMERGÊNCIA



O Decreto-Lei 73/2012, de 26 de Março, transferiu para a Autoridade Nacional de Proteção Civil as atribuições do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência, passando a ANEPC a ser o órgão responsável por assegurar o planeamento e coordenação das necessidades nacionais na área do planeamento civil de emergência, com vista a fazer face a situações de crise ou de guerra. Tratou-se de um reforço substancial do âmbito de ação da ANEPC, o qual passou a englobar as situações de crise e de guerra para além dos acidentes graves e catástrofes.

Para entender o planeamento civil de emergência, importa recuar até à origem da Organização do Tratado do Atlântico Norte (NATO) e aos tempos da guerra fria. Na altura, era colocado grande enfoque no apoio civil às ações militares, visando, sobretudo, o planeamento, preparação e recuperação face a um ataque proveniente da então União Soviética. Fundaram-se, assim, os pilares do conceito de planeamento civil de emergência, traduzido basicamente na recolha, análise e partilha de informação destinada a proporcionar o uso efetivo das capacidades e recursos civis em suporte das estruturas militares, tendo em vista o cumprimento dos objetivos da Aliança.

Com o fim da guerra fria, a abordagem da NATO à segurança global foi evoluindo, o que suscitou também uma alteração progressiva de paradigma ao nível do planeamento civil de emergência, o qual passou a reconhecer os acidentes graves e catástrofes como ameaças à segurança e estabilidade. Esta evolução viria a materializar-se na definição de cinco áreas específicas de ação em matéria do planeamento civil de emergência:

- Apoio civil a operações de defesa coletiva;
- Apoio a operações de gestão de crises;
- Apoio a Autoridades Nacionais na gestão de emergências;
- Apoio a Autoridades Nacionais na proteção face a armas de destruição maciça;
- Cooperação com países parceiros na preparação e resposta a emergências.

Para concretizar, à escala nacional, a aplicação da doutrina da NATO em matéria de planeamento civil de emergência foi pela primeira vez criado, em 1984, o Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência (CNPCE), a funcionar na dependência do Primeiro-Ministro. Posteriormente, em 1991, ficou legalmente consagrada a existência do Sistema Nacional de Planeamento Civil de Emergência, o qual englobava quer o CNPCE quer um conjunto de Comissões de Planeamento de Emergência de diversos setores da atividade.

O planeamento civil de emergência passou assim a ser entendido em Portugal como a atividade que se destina coordenar as componentes e as capacidades não militares da Defesa Nacional e o apoio civil às Forças Armadas, bem como a organizar e preparar os diferentes setores estratégicos da Nação para fazer face a situações de crise ou de guerra, de forma a contribuir para a garantia da liberdade da ação política e governativa, bem como para a segurança e bem-estar das populações.

Com a extinção do CNPCE e a absorção das suas competências pela ANPC iniciou-se um novo ciclo. A partir de abril de 2012, a ANPC passou a assumir a responsabilidade de assegurar a representação nacional no Comité de Planeamento Civil de Emergência da NATO, tendo também a missão de, à escala nacional, e em parceria com entidades das áreas da indústria, energia, transportes, comunicações, agricultura, ambiente, saúde e ciberespaço, definir, atualizar e implementar as políticas de planeamento civil de emergência.

2013 - NOVA LEI ORGÂNICA DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL E NOVO SISTEMA INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO E SOCORRO

O modelo de organização da então Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), definido pelo Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2012, de 26 de março, demonstrou-se, na sua generalidade, adequado para assegurar as suas missões e atribuições. Não obstante, importou introduzir alguns ajustamentos orgânicos por forma a garantir uma maior eficiência e eficácia dos diferentes serviços que compõem esta organização, adequando a sua estrutura às necessidades atuais.

Foi neste contexto que, por forma a dotar a ANPC de uma estrutura orgânica mais flexível, menos burocrática e com processos de decisão mais expeditos permitindo uma resposta aos



desafios diários e assegurando uma gestão mais eficiente de acidentes graves e catástrofes, foi apresentada, através do Decreto-Lei n.º 73/2013 de 31 de maio, uma nova estrutura base do modelo de organização com a introdução de uma nova direção nacional dedicada à, então, prevista futura gestão dos

meios aéreos, integrando competências da EMA, no que concerne à gestão do dispositivo de meios aéreos permanente e sazonal para a prossecução das missões públicas atribuídas ao Ministério da Administração Interna, em resultado do processo de extinção daquela empresa. Com o objetivo de garantir a prossecução das atribuições que vinham sendo asseguradas pela EMA, este Decreto-Lei n.º 73/2013 de 31 de maio, veio a ser alterado 1 ano depois, pelo Decreto-Lei n.º 163/2014 de 31 de outubro.

Ao nível da estrutura operacional, evoluiu-se de um modelo de lógica distrital para uma organização apoiada numa lógica supra distrital (Decreto-Lei n.º 72/2013 de 31 de Maio), concebendo 5 novos agrupamentos de distritos, que refletiram a criação de um modelo mais ajustado à realidade territorial e facilitador de uma operacionalidade mais eficiente, progredindo desta forma, para uma conceção que ultrapassou a divisão administrativa assente em 18 comandos distritais. Por forma a garantir um controlo mais rigoroso das atividades da ANPC reforçaram-se igualmente as competências de fiscalização e de auditoria interna.

2014 – EXTINÇÃO DA EMPRESA DE MEIOS AÉREOS



Em Janeiro de 2014, numa lógica de racionalização das estruturas públicas imposta pela situação económica do país, o Governo decidiu proceder à extinção da EMA e concentrar na ANPC as funções anteriormente desempenhadas por aquela sociedade. Com esta extinção, os meios aéreos foram transferidos para o património do Estado através da ANPC, assumindo esta Autoridade a gestão deste dispositivo bem como a obrigação de locar os meios aéreos e contratar os demais recursos técnicos e humanos a eles associados, necessários para a prossecução das missões do MAI. Este processo de extinção teve a sua conclusão a 31 de Outubro, consolidado pela publicação do Decreto-Lei 163/2014 de 31 de Outubro, que veio dotar a ANPC de uma nova estrutura orgânica, adequada à nova realidade e às novas exigências.

2019 - NOVA LEI ORGÂNICA DA AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



No dia 1 de abril de 2019, foi publicada a lei orgânica da “nova” Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil - ANEPC, através do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril (no entanto, importa referir que até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013 de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, e, até à aprovação da portaria a que se refere o artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, mantêm-se a estrutura nuclear estabelecida no âmbito do Decreto-Lei n.º 73/2013 de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro).

De acordo com o preconizado no Programa do XXI Governo Constitucional relativamente à adoção de medidas de modo a incrementar a capacidade de fazer face aos riscos no âmbito



da melhoria da eficiência da proteção civil e das condições de prevenção e socorro, o Governo considerou ser fundamental o robustecimento da autoridade nacional responsável pela proteção civil.

É criada assim, a 1 de abril de 2019, a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), destacando-se a criação da Força Especial de Proteção Civil, que constitui uma força operacional de prevenção e resposta a situações de emergência. No âmbito da reforma da prevenção e combate aos incêndios rurais, a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), tem a responsabilidade de dar corpo aos princípios que a enformam: o princípio da aproximação entre prevenção e combate, o princípio da profissionalização e capacitação do sistema e o princípio da especialização. Esta nova Lei Orgânica vem ainda reforçar a capacitação do Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil e proceder a uma profunda alteração do modelo de relação entre os diferentes níveis da administração, central, regional e sub-regional, com a instituição dos comandos regionais e sub-regionais de emergência e proteção civil. No quadro do planeamento civil de emergência, destaca-se a atribuição de novas competências à ANEPC nesta matéria, para fazer face a emergências.

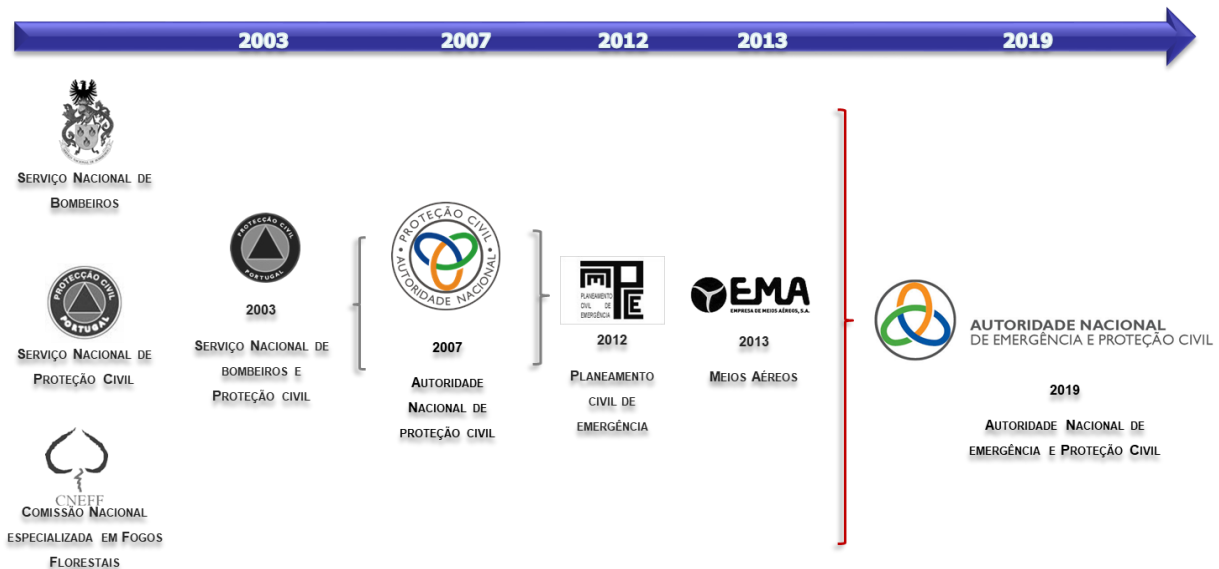


Figura 1 - Evolução orgânica até à consolidação da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

4. CARACTERIZAÇÃO: AMBIENTE INTERNO E EXTERNO

4.1 Ambiente Interno

A área de intervenção da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil cobre todo o território continental, correspondendo a uma área total de cerca de 89,015 km² e uma população residente de 10.047.621¹ de acordo com o último recenseamento da população. Importa ainda realçar que durante os meses de verão, o número de turistas/emigrantes aumenta, o que, aliado à sazonalidade da ocorrência de fogos florestais, provoca um desafio acrescido para a ANEPC, na defesa do património, do ambiente e dos cidadãos e cidadãs. Neste sentido a ANEPC desenvolve a sua atividade com um fito claro, o de cumprimento da sua missão, pautada por valores que lhe são basilares e condicionantes de âmbito interno e externo.

4.1.1 Missão da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

A ANEPC tem como missão *“planejar, coordenar e executar as políticas de emergência e de proteção civil, designadamente na prevenção e na resposta a acidentes graves e catástrofes, de proteção e socorro de populações, coordenação dos agentes de proteção civil, nos termos legalmente previstos, e assegurar o planeamento e coordenação das necessidades nacionais na área do planeamento civil de emergência, com vista a fazer face a situações de crise ou de guerra.”*

Tem ainda a missão de *“promover a aplicação, a fiscalização e inspeção sobre o cumprimento das leis, regulamentos, normas e requisitos técnicos aplicáveis no âmbito das suas atribuições”*, e, enquanto autoridade nacional, a responsabilidade de articular e coordenar a atuação das entidades que desenvolvem, nos termos da lei, competências em matéria de emergência e de proteção civil e de proteção e socorro (Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril).

¹ Censos 2011

Em alinhamento com a missão da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, o logotipo da ANEPC é construído a partir de um símbolo dinâmico, que a reflete, bem como



aos valores que a orientam. O movimento sem-fim das suas linhas transmite o jogo permanente da prevenção – reação: sempre presente, sempre alerta, nunca pára. As linhas que se cruzam representam o rigor, a coordenação e integração, o trabalho de uma equipa ativa e multidisciplinar. As três cores simbolizam o foco da atividade desta Autoridade, centrada no cidadão e na cidadã (laranja), no património (azul) e no ambiente (verde). O círculo que as envolve reforça a coordenação e transmite a imagem de unificação da Autoridade sob um mesmo comando.

4.1.2 Visão e Valores

A ANEPC tem por Visão “consolidar a ANEPC como um serviço de excelência, reconhecida pela competência da sua intervenção preventiva e reativa na proteção e socorro dos cidadãos e na defesa do património e ambiente”. Os valores que suportam a missão da ANEPC, entendidos como princípios intemporais que guiam a atividade desenvolvida e a desenvolver, são:

- O cidadão, foco da nossa ação;
- Disponibilidade permanente;
- Cultura de exigência, rigor e responsabilidade;
- Multidisciplinariedade e complementaridade;
- Melhoria contínua.

4.1.3 Estrutura Organizacional

A Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil é um serviço central, da Administração Direta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio.

Não obstante estar em curso, à data da elaboração do presente Plano, a consolidação da estrutura orgânica da ANEPC, o atual modelo de organização desta Autoridade assegura o exercício das atribuições que lhe cumprem, no âmbito da previsão e gestão de riscos, da atividade de proteção e socorro, das atividades dos bombeiros e bombeiras, em matéria do planeamento de emergência e de planeamento civil de emergência com vista ao cumprimento da sua missão.

Com sede em Carnaxide, possui dezoito presenças distritais, por via dos Comandos Distritais de Operações de Socorro onde funcionam não apenas as estruturas operacionais desse nível administrativo mas também os serviços técnicos que derivam da organização funcional conforme a orgânica macro que abaixo se ilustra.

O Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, com competências políticas, operacionais e administrativas, é coadjuvado por 3 Diretores Nacionais e um Inspetor de Proteção Civil, responsáveis pelos órgãos nacionais da ANEPC:

- **A Direção Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos**, com competências no âmbito da gestão do planeamento de emergência e da prevenção e gestão de riscos;
- **A Direção Nacional de Administração de Recursos** com competências no âmbito da gestão dos meios e recursos afetos à Autoridade Nacional de Proteção Civil;
- **A Direção Nacional de Bombeiros**, com competências no âmbito da tutela dos **Corpos** de Bombeiros e dos Bombeiros, e que dispõe, nos termos da nova Lei Orgânica, de autonomia de direção no exercício das suas competências, de acordo com os instrumentos de gestão;
- **A Inspeção de Serviços de Emergência e Proteção Civil** com competências no âmbito da aplicação e fiscalização do cumprimento das leis.

A ANEPC compreende ainda o **Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil**, estando previsto na nova Lei Orgânica, (1) os comandos regionais de emergência e proteção civil, cuja circunscrição territorial corresponde às NUTS II do continente; e (2) os comandos sub-regionais de emergência e proteção civil, cuja circunscrição territorial corresponde ao território das entidades intermunicipais do continente. Estas estruturas regionais e sub-regionais entrarão em funcionamento de forma faseada, definida por despacho do membro do Governo responsável pela área da administração interna. Até à entrada em funcionamento destas estruturas, mantém-se a estrutura operacional descentralizada pelos 18 distritos.



A ANEPC conta ainda com uma Força Especial de Proteção Civil que depende operacionalmente do Comandante Nacional de Emergência e Proteção Civil, e que se traduz numa força de prevenção e resposta a situações de emergência e de recuperação da normalidade da vida das comunidades afetadas por acidentes graves ou catástrofes, no âmbito do sistema integrado de operações de proteção e socorro.



Figura 2 - Orgânica macro da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

O **Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil**, compreende a Célula Operacional de Planeamento, Operações, Monitorização e Avaliação do Risco, a Célula de Logística, Sistemas de Informações e Comunicações e a Célula Operacional de Gestão de Meios Aéreos, dirigidas por Chefes de Célula Operacional.

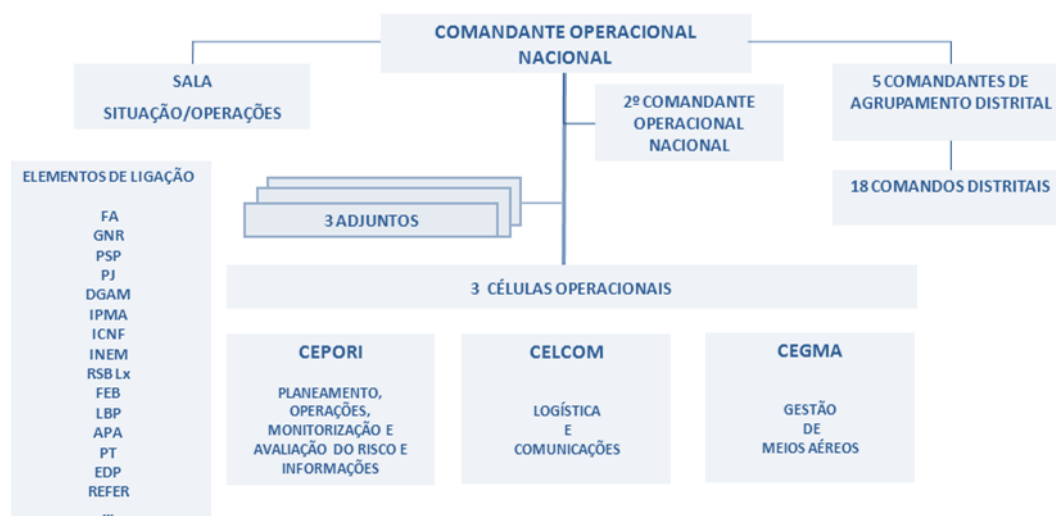


Figura 3 - Orgânica do Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil,

A estrutura de comando da Força Especial de Proteção Civil integra um Comandante, um 2.º Comandante, 3 Adjuntos (um Adjunto de Operações, um Adjunto de Planeamento e um Adjunto Administrativo e Logístico) e três Comandantes de Companhia. O Comando da FEPC tem por atribuições comandar, coordenar e organizar o funcionamento e as atividades exercidas pela FEPC, no âmbito das missões a desempenhar na competente área de intervenção. Aos Comandantes de Companhia compete o comando, direção e administração da atividade da respetiva unidade operacional.

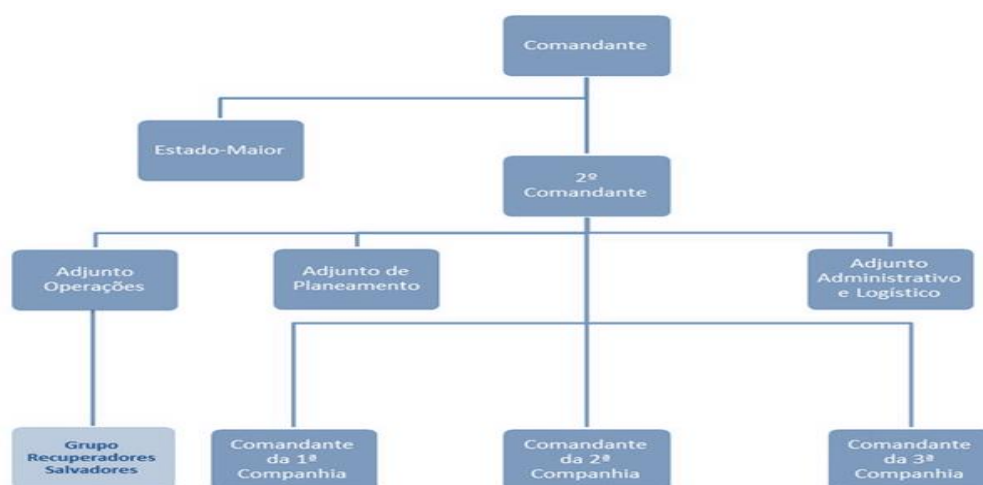


Figura 4 - Orgânica do Comando da Força Especial de Proteção Civil

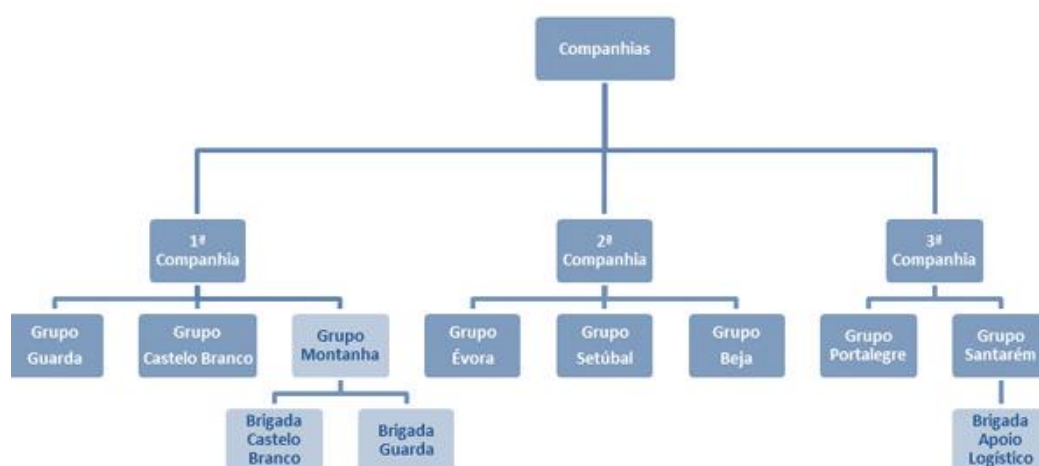


Figura 5 - Orgânica da Força Especial de Proteção Civil por Companhias



A estrutura nuclear em vigor da ANEPC é constituída por 7 Direções de Serviço, 1 dependente do Presidente da ANEPC, 2 dependentes da Direção Nacional de Administração de Recursos, 2 dependentes da Direção Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos e 2 dependentes da Direção Nacional de Bombeiros.

Compreende ainda, ao nível da sua estrutura flexível, 16 Divisões e 7 equipas técnicas.

4.1.4 Atribuições

À Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil estão cometidas atribuições nos domínios da **(1)** previsão e gestão do risco e planeamento de emergência, **(2)** na atividade de proteção e socorro aos cidadãos, **(3)** na supervisão da atividade dos bombeiros, e **(4)** na gestão dos recursos de proteção civil, promovendo a aplicação e fiscalizando o cumprimento das leis, regulamentos, normas e requisitos técnicos aplicáveis no seu âmbito:

(1) Planeamento civil de emergência

- a) Assegurar a atividade de planeamento civil de emergência para fazer face, em particular, a situações de crise ou guerra;
- b) Contribuir para a definição da política nacional de planeamento civil de emergência, em articulação com entidades e serviços, públicos ou privados, que desempenham missões relacionadas com esta atividade;
- c) Apoiar o funcionamento da Comissão Executiva do Plano Nacional Regresso, planear e organizar os treinos com vista à validação do Plano e garantir a sua permanente atualização.

(2) Previsão e gestão de riscos e planeamento de emergência de proteção civil

- a) Assegurar e apoiar a atividade de planeamento de emergência de proteção civil para fazer face, em particular, a situações de acidente grave ou catástrofe;
- b) Promover o levantamento, previsão, análise e avaliação dos riscos coletivos de origem natural ou tecnológica, tais como sismos, maremotos, movimentos de vertente, tempestades, inundações, secas e acidentes nucleares, radioativos, biológicos, químicos ou industriais;
- c) Elaborar diretivas operacionais no âmbito do planeamento da resposta a situações de emergência relacionadas com riscos naturais e tecnológicos;
- d) Promover o estudo, normalização e aplicação de técnicas adequadas de prevenção e socorro;

- e) Apoiar a realização de ações de prevenção estrutural em espaços florestais, nomeadamente de gestão de combustível, de apoio à realização de queimas e queimadas e de participação em ações de sensibilização;
- f) Organizar um sistema nacional de alerta e aviso perante a ocorrência ou a iminência da ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- g) Criar uma rede automática de avisos à população em dias de elevado risco de incêndio ou de outros riscos para a população, informando sobre as atividades de risco e medidas de autoproteção;
- h) Promover programas, ações e exercícios de sensibilização para a prevenção de comportamentos de risco, adoção de condutas de autoproteção e realização de simulacros de planos de evacuação, em articulação com as autarquias locais;
- i) Criar programas ou ações de proteção de aglomerados populacionais e de proteção florestal, estabelecendo medidas estruturais para proteção de pessoas e bens, e dos edificados na interface urbano -florestal;
- j) Proceder à regulamentação e assegurar a aplicação do regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios;
- k) Monitorizar as ações de prevenção desenvolvidas por entidades públicas e privadas no âmbito dos riscos naturais e tecnológicos.

(3) Atividade de Proteção e Socorro

- a) Garantir a continuidade orgânica e territorial do sistema integrado de operações de proteção e socorro;
- b) b) Assegurar a coordenação horizontal de todos os agentes de proteção civil e as demais estruturas e serviços públicos com intervenção ou responsabilidades de proteção e socorro;
- c) Desenvolver operações de proteção e socorro através da Força Especial de Proteção Civil;
- d) Monitorizar todas as operações de proteção e socorro, prevendo a necessidade de intervenção de meios complementares;
- e) Planear e garantir a utilização, nos termos da lei, dos meios públicos e privados disponíveis para fazer face a situações de acidente grave e catástrofe;
- f) Definir, em coordenação com a Força Aérea, o número, tipologia, características, localização e o período de operação dos meios aéreos necessários às missões de



emergência e proteção civil e de proteção e socorro, sem prejuízo das competências do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM, I. P.), no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM) e dos Centros de Coordenação de Busca e Salvamento no âmbito dos Sistemas Nacionais de Busca e Salvamento (SNBS) Marítimo e Aéreo;

- g) Proceder ao despacho de meios aéreos e ao subsequente emprego dos mesmos em missões de emergência e proteção civil e de proteção e socorro.

(4) Recursos de Proteção Civil

- a) Garantir a administração e a manutenção da infraestrutura das redes de telecomunicações de emergência em exploração pela ANEPC e pelos corpos de bombeiros, sem prejuízo das atribuições da Secretaria -Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI);
- b) Assegurar os meios necessários às operações de proteção civil e de proteção e socorro.

(5) Atuação dos Bombeiros

- a) Orientar, coordenar, auditar e inspecionar a atividade técnica, formativa e operacional dos bombeiros;
- b) Auditar e inspecionar as associações humanitárias de bombeiros no que respeita à utilização dos apoios financeiros concedidos pela ANEPC para as atividades de proteção civil e de proteção e socorro;
- c) Contribuir para a requalificação, reequipamento e reabilitação dos equipamentos e infraestruturas das associações humanitárias de bombeiros no âmbito das atividades de proteção civil e da proteção e socorro;
- d) Apoiar as atividades das associações humanitárias de bombeiros e de outras entidades que desenvolvem a sua atividade no âmbito da proteção civil e da proteção e socorro, nomeadamente através de transferências, no limite de dotações inscritas no seu orçamento;
- e) Regular a atividade formativa na área operacional da proteção e socorro;
- f) Assegurar a realização de formação dos bombeiros portugueses e promover o aperfeiçoamento operacional do pessoal dos corpos de bombeiros, em articulação com a Escola Nacional de Bombeiros, centros de formação e outras instituições de ensino com oferta educativa e formativa reconhecida ou entidades com competências em áreas que integrem a formação de bombeiros;

- g) Assegurar a prevenção sanitária, a higiene e a segurança do pessoal dos corpos de bombeiros, bem como a investigação de acidentes em ações de proteção civil e de proteção e socorro;
- h) Promover e incentivar a participação das populações no voluntariado e em todas as formas de auxílio à missão das associações humanitárias de bombeiros e dos corpos de bombeiros.
- a) No âmbito do sistema de gestão integrada de fogos rurais (SGIFR), a ANEPC desenvolve a especialização da proteção contra incêndios rurais (PCIR), orientada para a salvaguarda dos aglomerados populacionais incluindo as pessoas e bens.

4.1.5 Recursos

A Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil para cumprir os seus objetivos conta com um conjunto alargado de infraestruturas e equipamentos e com uma equipa de recursos humanos, empenhada, mobilizada e disponível para dar o melhor de si ao serviço das populações.

4.1.5.1 Recursos Humanos

Os recursos humanos são parte integrante e fundamental para a prossecução dos objetivos institucionais e para o desenvolvimento das competências atribuídas às Organizações.

Em particular, no caso da ANEPC, dada a sua vasta área de intervenção, torna-se necessário assegurar que os recursos humanos possuam uma elevada especialização e diferenciação em termos técnicos e de competências.

De acordo com o Mapa de Pessoal 2019, aprovado por despacho de SE a SEPC, de 27/08/2018, estão previstos 296 postos de trabalho a preencher por trabalhadores com vínculo de emprego público. Paralelamente, contribuem ainda para a prossecução dos objetivos institucionais e para o desenvolvimento das competências atribuídas à ANEPC, os trabalhadores que se encontram a desempenhar funções, ao abrigo do Protocolo de colaboração celebrado com a ENB, estimando-se neste âmbito 573 profissionais.



Assim, relativamente aos RH previstos para 2019, resulta a seguinte distribuição por cargo / carreira / categoria:

		Direção Superior	Direção Intermédia	Técnico Superior	Informática	Assistente técnico	Assistente Operacional	Bombeiro	Total
ANEPC	Sede	6	29	69	37	46	8	0	195
	CADIS	0	3	0	0	0	0	0	3
	CDOS	0	36	33	0	28	1	0	98
	Subtotal	6	68	102	37	74	9	0	296
ENB	FEB	0	8	0	0	65	8	173	254
	OPTEL	0	0	0	0	244	0	0	244
	DATO	0	4	36	5	28	2	0	75
	Subtotal	0	12	36	5	337	10	173	573
Total	6	80	138	42	411	19	173	869	

Quadro 1 - Recursos Humanos previstos para 2019

4.1.5.2 Infraestruturas

A Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil dispõe de infraestruturas distribuídas pelo território nacional, compreendendo a sede em Carnaxide, as instalações nos 18 Distritos onde laboram os Comandos Distritais de Operações de Socorro e as 7 Bases Permanentes da Força Especial de Bombeiros.

De referir que os CDOS de Braga, Bragança, Coimbra e Faro, face à debilidade e configuração das suas atuais instalações, encontram-se a funcionar em dois edifícios distintos, um onde se instalaram as áreas administrativas e outro as áreas de arquivo.

Decorrente desta realidade, o CDOS de Braga já tem em andamento o arrendamento à Arquidiocese de Braga de instalações que permitam a mudança do atual CDOS que se encontra disperso por dois locais (arrendamento a privado e Edifício do ex-Governo Civil de Braga). Para o CDOS de Bragança essa possibilidade ainda não se encontra acertada em definitivo.

Relativamente ao CDOS de Coimbra, e igualmente para resolução desta necessidade, encontra-se prevista a transferência da sua área de arquivo (atualmente em espaço arrendado) para instalações militares, concorrendo para a diminuição de custos orçamentais.

O CDOS de Santarém será transferido para instalações novas, cujo projeto se encontra em fase final de execução, cedidas pela Câmara Municipal de Almeirim, libertando o espaço de arrendamento a privado.

No que respeita ao CDOS de Faro prevê-se a sua mudança para as instalações novas cedidas pela Câmara Municipal de Loulé e onde se encontra já sediada a BHSP de Loulé, libertando também o arrendamento a privado onde se encontrava o arquivo daquele Comando Distrital.

	Próprio	Arrendado Estado Autarquias	Arrendado Privado	Cedido por protocolo	Total
SEDE	X	-	-	-	1
CDOS Aveiro	-	X	-	-	1
CDOS Beja	-	X	-	-	1
CDOS Braga	-	-	X	-	1
CDOS Bragança	-	X	-	-	1
CDOS C. Branco	-	-	X	-	1
CDOS Coimbra	X	-	X	-	2
CDOS Évora	X	-	-	-	1
CDOS Guarda	-	X	-	-	1
CDOS Faro	X	-	-	X	2
CDOS Leiria	-	X	-	-	1
CDOS Lisboa	-	-	-	X	1
CDOS Portalegre	X	-	-	-	1
CDOS Porto	-	X	-	-	1
CDOS Setúbal	-	-	-	X	1
CDOS Santarém	-	-	-	X	1
CDOS Viana do Castelo	-	X	-	-	1
CDOS Vila Real	-	X	-	-	1
CDOS Viseu	-	X	-	-	1

Quadro 2 - Infraestruturas



No que concerne à Força Especial de Proteção Civil (FEPC), a ANEPC detém sete Bases Permanentes, sediadas em Distritos da sua área de atuação, designadamente, Guarda, Santarém (Almeirim), Portalegre, Setúbal, Beja (Alqueva), Castelo Branco (Proença a Nova), Évora (Estremoz).

Bases da Força Especial de Proteção Civil	Próprio	Arrendado Estado Autarquias	Arrendado Privado	Cedido	Total
Moura	-	-	-	-	1
Proença a Nova	-	-	-	-	1
Estremoz	-	-	-	-	1
Trancoso	-	-	-	-	1
Portalegre	-	-	-	X**	1
Almeirim	-	-	-	X**	1
Montijo	-	-	-	X**	1

(**) Com Protocolo de cedência.

Quadro 3 - Bases da Força Especial de Bombeiros

Por força da sua atividade operacional, e de harmonia com a prossecução dos seus objetivos estratégicos e operacionais, a ANEPC é ainda detentora de 10 Bases de Apoio Logístico, 2 Bases de Helicópteros em Serviço Permanente e 36 a 40 Centros de Meios Aéreos (que varia em função do DECIR) e das reais necessidades).

Unidades de Apoio Logístico	Cedido por protocolo	Contratualizadas	Total
Unidade de Reserva Logística de Sintra	X	-	1
Unidade de Reserva Logística de Almeirim	X	-	1
Albergaria-a-Velha	-	X	1
Macedo de Cavaleiros	-	X	1
Castelo Branco	-	X	1
Loulé	-	X	1
Paredes	-	X	1
Ponte de Lima	-	X	1
Mangualde	-	X	1
Vila Real	-	X	1

Quadro 4 - Unidades de Apoio Logístico

Bases de Meios Aéreos	Próprio	Arrendado Estado Autarquias	Arrendado Privado	Cedido por protocolo	Total
Ponte De Sôr Base Principal de Meios Aéreos (Main Operating Base -MOB)	-	-	-	X	1
Bases de Helicópteros em serviços permanente (BHSP):	Loulé	-	-	X	1
	Santa Comba Dão	-	-	X	1
Centro de Meios Aéreos Sazonais	-	-	-	-	34
Sazonais Alternativos no DECIR	-	-	-	-	7

Quadro 5 – Bases de Meios Aéreos

Face às necessidades efetivas sentidas pela ANEPC, no âmbito da construção de novas infraestruturas, através de fundos cofinanciados pelo Quadro Comunitário de Apoio para 2014-2020, ao abrigo do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), prevê-se a construção do edifício do CDOS de Vila Real. Com a construção destas infraestruturas pretende-se atenuar falta de condições existentes em matéria de edifícios, assim como concorrer para uma melhor eficácia e eficiência do serviço prestado pela ANEPC aos seus cidadãos.

4.1.5.3 Tecnológicos

Os eventos ambientais, sociais e tecnológicos são um constante desafio cuja gestão se suporta indubitavelmente em Sistemas de Informação e Comunicação, sendo estes um fator crítico de sucesso e um recurso que exige permanente atenção. A Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) tem vindo a implementar, adquirir e manter um conjunto de sistemas para suportar a sua atividade, sendo estes vitais na persecução dos seus fins.

Tendo em consideração a criticidade e a importância dos Sistemas de Informação (SI) e comunicação existentes na ANEPC, a instituição tem desenvolvido esforços no sentido de consolidar os seus processos e concorrer para a sua desmaterialização, focando-se na melhoria contínua destes, na gestão documental, na interoperabilidade entre sistemas e na geração de inteligência a partir dos dados coligidos/processados/tratados. Sem esquecer a interação com entidades externas, as parcerias e a integração de informações específicas providas de terceiros.



Desta forma, destacam-se as seguintes ferramentas:

- Sistema de Apoio à Decisão Operacional (SADO);
- Sistema de Registo de Bombeiros e de Associações Humanitárias e Sistema de Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses (RNBP);
- Sistema de gestão correspondência/documental (GesCor);
- Uma miríade de documentos e procedimentos de gestão de processos suportados em recursos partilhados sobre uma estrutura de informação não estruturada ou de gestão documental;
- Um conjunto avulso de indicadores não estruturados para suporte à visualização operacional;
- Um conjunto de tecnologias de comunicações, suportadas na Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI), para comunicações filares e rede privada móvel (APN) de dados IP, comunicações rádio, suportadas sobre a rede SIRESP e sobre redes rádio privadas, e ainda sobre infraestruturas satélite, quer para dados IP quer para voz;
- Embrião de Célula Tecnológica Tática de Proteção Civil, com capacidade de operar novos meios tecnológicos, como aeronaves não tripuladas para recolha de informação nos Teatros de Operações.

Devido à sua importância, natureza operacional e a sua transversalidade de atividades suportadas, o SADO, constitui-se como o principal SI da ANEPC, que continuará a ser alvo de uma especial atenção durante o ano de 2019, iniciando-se um conjunto de ações com vista ao fornecimento de indicadores para visualização em *Dashboard*, bem como, com vista a garantir a sua melhor eficiência, reforçando as suas capacidades integrativas.

O SADO é a plataforma por excelência que permite toda a gestão da atividade operacional, nomeadamente a gestão das ocorrências e dos meios envolvidos nas operações de socorro, estando este alojada no *Datacenter* do Ministério da Administração Interna/Rede Nacional de Segurança Interna e servindo em simultâneo um conjunto muito elevado de utilizadores (aumentando consideravelmente no período de vigência do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR), entre eles o Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC), os Comando Sub-regionais/Comandos Distritais, o Centro Regional de Operações de Socorro (CROS) da Madeira, as Forças de Segurança (maioritariamente a GNR), as Forças Armadas e outras instituições, como por exemplo o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF).

Para além da plataforma de gestão há a necessidade de chegar comunicacionalmente aos locais e recursos necessários recorrendo às telecomunicações, sendo estas fundamentais, sob pena de não existir qualquer outro meio para levar a cabo a missão da própria ANEPC, e neste contexto, o suporte das redes rádio privadas da ANEPC (Rede Operacional de Bombeiros [ROB] e a Rede Estratégica de Proteção Civil [REPC]), o contínuo investimento em equipamentos terminais, integradores e capacitadores da Rede SIRESP e a manutenção dos dispositivos de ligação satélite (voz e dados), é crucial. Neste contexto está previsto um contínuo robustecer das redes rádio da ANEPC, a criação de mais elementos integradores/capacitadores da Rede SIRESP, a implementação de novos meios de acessos a redes de dados, via satélite e via redes celulares, e ainda a implementação de estruturas integradoras de comunicações.

Finalmente, as áreas de suporte tecnológico dos diversos atores internacionais de emergência e proteção civil estão a criar células de valências altamente técnicas, destacando-se o uso de integradores de telecomunicações heterogéneas, sensores ambientais e de internet das coisas e outros meios não tripuladas, destacando-se as aeronaves não tripuladas, vulgo *drones*. A ANEPC, neste campo iniciou projeto piloto com vista a tornar-se na primeira entidade nacional creditada, pela Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC), para operar aeronaves não tripuladas no âmbito da emergência e proteção civil, sendo desígnio da ANEPC possuir uma Célula Tecnológica Tática de Proteção Civil, na dependência da área tecnológica, devido à sua especificidade e necessidade de suporte aos recursos envolvidos. Enumerando numa forma mais exaustiva os diversos recursos que é previsível suportar e/ou vir a implementar a curto prazo, apresenta-se de seguida os respetivos quadros com o seu quantitativo:

PRINCIPAIS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Transversais)	
GESCOR	Gestão Documental com migração para nova versão (GFIDOC)
RNBP	Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses
SIPE	Sistema de Informação de Planeamento de Emergência
GPS	Gestão de Processos de SCIE
GeRFIP	Gestão de Recursos Financeiros Partilhados
SRH	Gestão de Recursos Humanos
INFONET	Sistema de Assiduidade e Controlo de Acessos
SINGAP	Gestão do Parque Automóvel
INTRANET	Rede interna de partilha de recursos com implementação de concentração e planos de gestão da continuidade e <i>backup</i>

Quadro 6 - Principais sistemas de informação transversais



PRINCIPAIS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Vertente Operacional)

SADO	Sistema de Apoio à Decisão Operacional
SMS CNEPC Online e SNAP	Sistema de Notificações Operacionais integração com SADO e iAP Informação operacional ao público em tempo-real em desenvolvimento com sistema de alertas à população
BARCO	Sistema de Monitorização Operacional do Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil em fase de implementação física e em fase de estudo a sua implementação dum novo sistema de acompanhamento e monitorização da atividade operacional
WebGIS e Monitorização GIS	Sistema de Informação Geográfica cliente/servidor com importação de informação de entidades terceiras e integração no projecto GeoMAI, tendo integrado elementos de planeamento e monitorização da Força Especial de Proteção Civil, bem como a identificação e geolocalização de meios
SIRESPGL	Georreferenciação de Meios Operacionais recorrendo à informação de georreferenciação enviada pelos terminais SIRESP
RIOS-SVARH	Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos

Quadro 7 - Principais sistemas de informação previstos para 2019

PRINCIPAIS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Suporte e Infraestrutura)

RNSI	Capacitação de novos locais com acesso à rede de dados e multisserviço, bem como o desenvolvimento de soluções móveis de acesso	
SNV	Sistema Nacional de Videoconferência, em fase de estudo para integração e aquisição de nova implementação, vindo este a ser capaz de responder às atuais e futuras necessidades de videoconferência sobre plataformas fixas e móveis.	
CETAC	Centro Tático de Comando, reestruturação dos equipamentos embarcados nos veículos VC3 e VERTE, bem como capacitar de mais dois veículos com o aporte tecnológico semelhante e kits simplificados de comunicações para distribuição regional	
Deteção e Análise de Fogo	Sistema de Monitorização/deteção e análise de incêndios florestais (CICLOPE e Wild Fire Analyst)	
Equipamentos	Necessidades de equipamentos aos diversos níveis (Sede, Comandos Distritais, Força Especial de Proteção Civil e Centros de Meios Aéreos)	
	Rede Nacional de Videoconferência (Terminais + Módulo Central Multiponto)	32
	Computadores Fixos	400
	Computadores Portáteis	364
	Tablet PC	79
	Impressoras de rede (em regime de outsourcing de cópia/impressão)	70
	Impressoras locais + multifunções	40
	Scanners + Carimbadoras (GESCOR)	28
	Servidores/Recurso de Virtualização equivalente (incluindo SADO)	42
	Equipamentos ativos de rede (excluindo routers RNSI)	140
	Recetores Satélite de dados e orientadores com palamenta/fixadores	62
	Sensores diversos (estações Meteo computadorizadas, analisadores ambientais, orientadores automáticos de satélite, recolha horaria de precisão, camaras IP térmicas e de precisão no espectro visível)	80
	Recetores GPS por satélite, embarcados (viaturas táticas especiais e aeronaves)	150
	Material Integrativos de comunicações heterogéneas	6
Equipamentos e acessórios para aeronaves não tripuladas e aumento/substituição da frota existente	8	

Quadro 8 - Infraestruturas tecnológicas e Equipamentos

SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES e APOIO ENERGÉTICO	
<p>Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP): Total de terminais ANEPC + Corpos de Bombeiros:</p> <p>Rede Estratégica da Proteção Civil (REPC), em reestruturação com a implementação de integradores de comunicações e otimização de interligações</p> <p>Rede Operacional dos Bombeiros (ROB)</p> <p>Serviço Móvel Aeronáutico (SMA), em processo de substituição de equipamentos por imposição legal do regulador</p> <p>Serviço Móvel de Satélite (SMS), implementação de novas soluções de voz e dados com capacidade de integração móvel</p> <p>Serviço Móvel Telefónico (SMT), implementação de novos <i>gateways</i></p> <p>Serviço Telefónico Fixo (STF), implementação de telefonia IP ao nível dos CDOS e capacitação global de um sistema de gestão de contacto</p> <p>Sistemas integradores de Comunicações e Gestão de Comunicações</p> <p>Sistemas integrado dos Serviços de Televisão</p> <p>Sistemas de Energia Alternativa e UPS, processo de substituição de sistemas de comutação e de sensores</p> <p>Grupos Geradores</p>	14.780

Quadro 9 - Sistemas de telecomunicações e apoio energético



4.1.6 Orçamento 2019

O Orçamento da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil aprovado para o ano 2019 é de € 113.533.651, sendo € 103.537.497 respeitantes ao orçamento de atividades e € 9.996.154 respeitantes ao orçamento de projetos.

O montante do Orçamento inicial para o ano 2019 representa um decréscimo de 24,9% quando comparado com o Orçamento inicial do ano de 2018 (€ 151.230.934), explicado pelo facto da gestão do Dispositivo de Meios Aéreos de Combate a Incêndios Rurais ter transitado para a Força Aérea.

4.1.6.1 Despesa

Os agrupamentos de despesa que compõem o orçamento apresentam-se distribuídos da seguinte forma:

ORÇAMENTO DA DESPESA		
ORÇAMENTO DE ATIVIDADES		
	Unid: Euros	
Agrupamento de Despesa	Valores	%
Despesas com Pessoal	10.013.000	8,8
Aquisição de Bens e Serviços	5.580.093	4,9
Transferências Correntes	80.183.180	70,6
Outras Despesas Correntes	1.442.500	1,3
Aquisição de Bens de Capital	3.113.924	2,7
Transferências de Capital	250.000	0,2
Operações Extra-Orçamentais	2.954.800	2,6
Total do Orçamento de Atividades	103.537.497	91,2
ORÇAMENTO DE PROJETOS		
	Unid: Euros	
Agrupamento de Despesa	Valores	%
Aquisição de Bens e Serviços	6.943.344	6,1
Aquisição de Bens de Capital	3.052.810	2,7
Total do Orçamento de Projetos	9.996.154	8,8
TOTAL DO ORÇAMENTO DESPESA	113.533.651	100,0

Quadro 10 - Orçamento da Despesa

No que respeita às rubricas de despesa, merece especial destaque o agrupamento Transferências Correntes, no montante de € 80.183.180, representando 70,6% do orçamento global. Estas transferências destinam-se sobretudo ao pagamento às entidades detentoras dos Corpos de Bombeiros e à Escola Nacional de Bombeiros.

4.1.6.2 Plano de Investimentos

No que se refere à execução deste Plano, prevê-se a execução dos seguintes Projetos:

PLANO DE INVESTIMENTO PARA 2019	
Designação dos Projetos	Unid: Euros Valores
Aquisição de 3 veículos operacionais de planeamento, comando e comunicações (VPCC) - RCM n.º 101-A/2017	2.100.000
Aquisição de equipamento de proteção individual (EPI) EUDISTEX.PT - CASCADE'19	3.000.000
Reserva Logística de Emergência (ANPC/CNOS)	1.214.018
PORSEG - Portal de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (Medida 084 - Simplex n.º 190)	1.000.000
Ações de Sensibilização e Implementação de sistemas de aviso às populações para prevenção do risco de incêndios florestais	184.500
Construção do CDOS de Setúbal	807.406
GIME – Plataforma de Gestão Integrada de Meios e Equipamentos	700.000
Sensibilização e Medidas de Autoproteção	62.500
Plataforma de Gestão de Subsídios	200.000
Rep+ - Reengenharia de Processos e Melhoria Organizacional	8.364
Aquisição de Equipamento NRBO (Quadro Financeiro Plurianual 2014/2020) para assuntos internos Programa Nac. MAI	64.366
Estudos de Avaliação de Riscos (Quadro Financeiro Plurianual 2014/2020) para assuntos internos Programa Nac. MAI	500.000
	155.000
TOTAL DOS PROJETOS DE INVESTIMENTO	9.996.154

Quadro 11 - Plano de Investimento para 2019

Pelos montantes envolvidos, importa realçar o projeto Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (€ 3.000.000), o projeto Aquisição de 3 VPCC (€ 2.100.000) e o projeto CASCADE'19 (€ 1.214.018).

Do total de € 9.996.154 inscrito no Orçamento, € 5.770.220 correspondem a financiamento europeu e € 4.225.934 a financiamento nacional.



4.1.6.3 Receita

Os agrupamentos de receita que compõem o orçamento apresentam-se distribuídos da seguinte forma:

ORÇAMENTO DA RECEITA		
Unid: Euros		
Agrupamento de Receita	Valores	%
Receitas Gerais	47.108.631	41,5
Receitas Próprias	57.700.000	50,8
Fundos Europeus	5.770.220	5,1
Operações Extra-Orçamentais	2.954.800	2,6
TOTAL DO ORÇAMENTO DA RECEITA	113.533.651	100,0

Quadro 12 - Orçamento da Receita

A receita proveniente do Orçamento do Estado, no montante € 47.108.631, representa 41,5% da receita total orçamentada. Prevê-se que a receita própria totalize € 57.700.000 (correspondente a 50,8% do total da receita orçamentada), com a seguinte origem:

RECEITA PRÓPRIA		
Unid: Euros		
	Montante	%
Autoridade Supervisão de Seguros e Fundos Pensões	33.700.000	58,4
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa	19.500.000	33,8
Taxas de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE)	4.454.000	7,7
Outras	46.000	0,1
TOTAL	57.700.000	100,0

Quadro 13 - Receita Própria

Merecem especial referência as receitas provenientes:

- Da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (Lei n.º 10/79, de 20 de março), representando 58,4% do total da receita própria,
- Da distribuição dos resultados líquidos dos jogos sociais explorados pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (regulada pelo Decreto-Lei n.º 56/2006, de 15 de março, alterado pelos Decreto-Lei n.º 44/2011, de 24 de março, n.º 106/2011, de 21 de outubro e n.º 23/2018, de 10 de abril, e atualizado para o ano de 2018 pela Portaria n.º 42/2018, de 6 de fevereiro), correspondendo a 33,8% do orçamento total da receita própria.

4.1.6.4 Iniciativas de Eficiência e Controlo Orçamental

Para o ano de 2019 estão previstas as seguintes iniciativas de eficiência e controlo orçamental:

Áreas	Descrição breve das Iniciativas de eficiência e controlo orçamental	Estimativa de Impacto Orçamental
1. Ganhos de eficiência na aquisição de bens e serviços	1.1 Implementação de um sistema de gestão integrada de meios e equipamentos	65.000
	1.2 Implementação de um sistema automatizado de gestão de processos	25.000
	1.3 Redução das deslocações e estadas/ajudas de custo recorrendo à video conferência	40.000
	1.4 Substituição de veículos de serviços gerais movidos a combustíveis fósseis por veículos elétricos (23)	3.000
	1.5 Contratação agregada de comunicações fixas e móveis	67.000
	Sub Total (1) :	
2. Otimização da gestão do património imobiliário, incluindo uso mais eficiente de espaço e eliminação de arrendamentos injustificadamente onerosos	2.1 Reinstalação do CDOS de Santarém em edifício cedido a título gratuito - denúncia do contrato de arrendamento	48.500
	2.2 Reinstalação do CDOS de Vila Real em edifício cedido a título gratuito - redução do princípio da onerosidade	10.944
	2.3 Alienação de ativos	270.000
	Sub Total (2) :	
3. Reforço da capacidade de serviços públicos responderem a pressões do lado da procura através de realocação interna de recursos humanos	3.1	
	3.2	
	3.3	
	Sub Total (3) :	
4. Aumento da produtividade dos serviços, por exemplo por reconfiguração de processos e eliminação de atividades redundantes	4.1 Implementação de uma plataforma de Gestão dos Subsídios tendo em vista a partilha facilitada de informação a terceiros e a interoperabilidade de sistemas entre as várias entidades envolvidas no processo. Reengenharia, desmaterialização e simplificação dos processos.	20.000
	4.2 Implementação de sistema de gestão documental e arquivo, com vista à desmaterialização de processos	23.705
	4.3 Produção de manuais e normas com vista à reorganização de processos e procedimentos. Reengenharia, desmaterialização e simplificação dos processos.	7.500
	4.4 Promoção da utilização da video conferência com os CDOS e Corpos de Bombeiros eliminando a deslocação de trabalhadores aos 18 distritos para efeitos de formação anual no âmbito do RNBP	7.115
	Sub Total (4) :	
5. Identificação de medidas geradoras de recuperação de receitas próprias	5.1 Implementação de uma plataforma de Contra ordenações.	12.000
	5.2 Implementação do PORSEG	100.000
	Sub Total (5) :	
6. Outras iniciativas	6.1 Adesão à Plataforma de Pagamentos da Administração Pública (PPAP)	1.000
	6.2 Alienação de material salvado	50.000
	6.3 Aprovação de novo RUV, com implementação de partilha de utilização de veículos	2.500
	Sub Total (6) :	
Total (1) + (2) + (3) + (4) + (5)+ (6):		753.264

Quadro 14 - Quadro de Eficiência e Controlo Orçamental



4.2 Ambiente Externo

Os atores individuais e organizacionais, pelo impacto que podem exercer na prossecução da missão da ANEPC, devem ser tidos em conta aquando da delineação de um plano estratégico, em particular na definição dos objetivos operacionais.

4.2.1 Principais Destinatários/Stakeholders

É assim fundamental identificar os principais destinatários, ou *stakeholders* (nacionais e internacionais), e o seu grau de influência ao nível do relacionamento e expectativas relacionais para com a ANEPC.

		Nível de Interesse	
		Baixo	Médio/Alto
Poder de influência	Pouco	Instituições Europeias	Autoridades de Proteção Civil dos Estados Membros da União Europeia Universidades Serviços Regionais de Proteção Civil Prestadores de serviços Organizações da Sociedade Civil
	Muito	Outros Ministérios Tribunal de Contas	Colaboradores da ANPC Agentes de Proteção Civil Órgãos do Ministério da Administração Interna Órgãos do Ministério das Finanças Órgãos do Ministério da Agricultura e do Mar Órgãos do Ministério do Ambiente do Ordenamento do Território e Energia Órgãos do Ministério da Saúde Órgãos do Ministério da Defesa Serviços Municipais de Proteção Civil Associação Nacional de Municípios Portugueses Associação Nacional de Freguesias Escola Nacional de Bombeiros Liga dos Bombeiros Portugueses Associação Nacional de Bombeiros Profissionais Comissão Nacional de Proteção Civil Conselho Nacional de Bombeiros Centros de Investigação Órgãos de Comunicação Social Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais (AGIF, I.P.)

Quadro 15 - Stakeholders

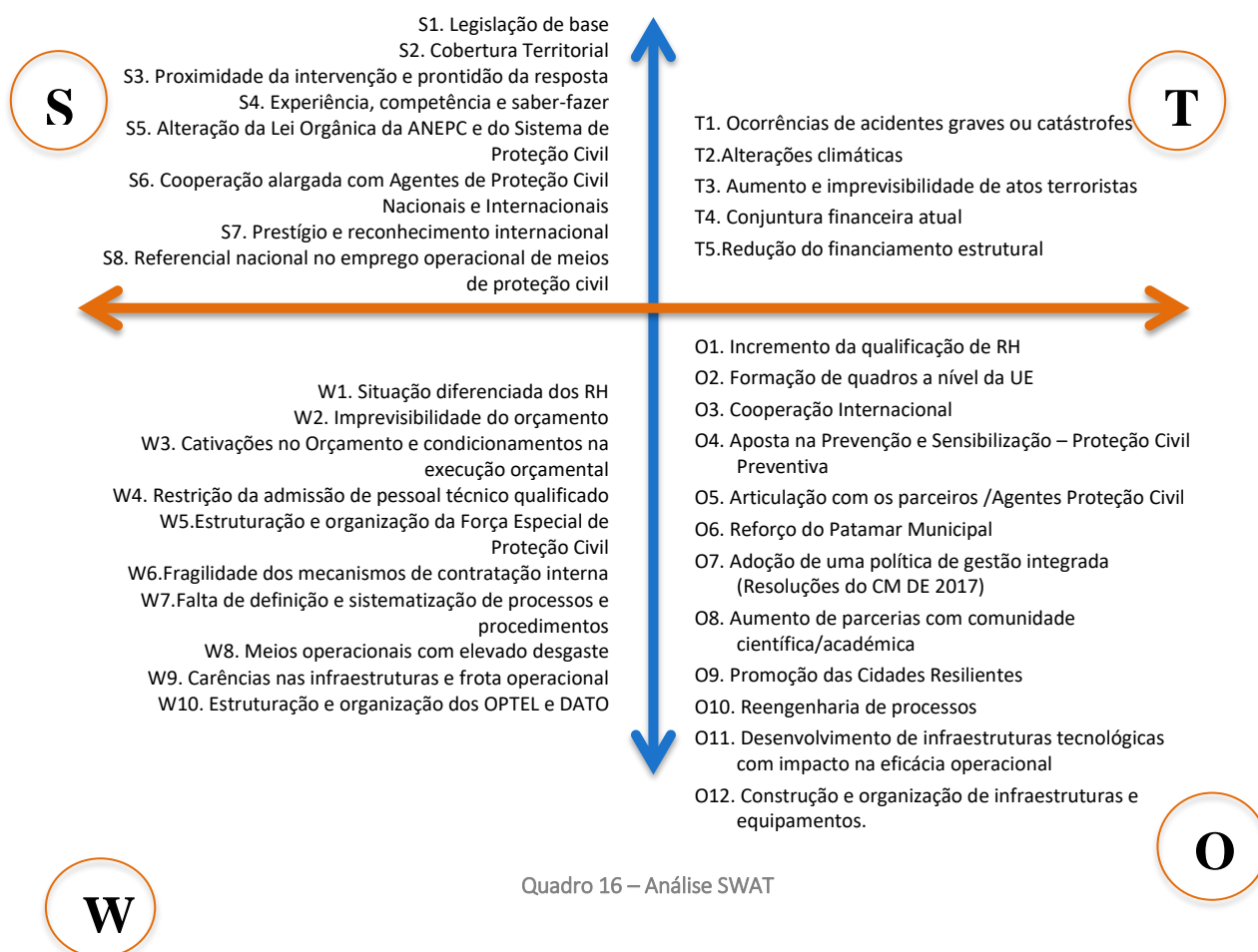
4.2.2 Análise SWOT

Para uma implementação efetiva da estratégia da ANEPC impõe-se a adoção de uma diretriz organizacional, entendendo-se como referência a matriz de análise SWOT no âmbito do presente Plano de Atividades.

Qualquer ferramenta de planeamento e controlo, se alicerçada em modelos de diagnóstico e planeamento estratégico permite uma análise coerente da organização, das equipas e dos indivíduos, assim como das respetivas envolventes, no que diz respeito aos seus Pontos Fortes/Pontos Fracos (ambiente interno) e Oportunidades/Ameaças (ambiente externo).

Ao nível do ambiente interno, controlado pela organização, será feita uma aposta clara nos pontos fortes e um controlo ativo sobre os pontos fracos, enquanto no ambiente externo, fora do controlo da organização, o esforço irá no sentido de aproveitar as oportunidades e monitorizar as ameaças (e quando possível, controlá-las).

Neste sentido, apresenta-se no esquema abaixo a matriz SWOT:



5. Estratégia Organizacional da ANEPC

Os objetivos e estratégias que se definem para a Autoridade Nacional de Proteção Civil não são alheios à sua história e envolvente, interna e externa. Na verdade, os mesmos obtêm fundamentação não apenas na visão e missão da organização e nas suas atribuições, mas também em referenciais que orientam a ação da organização, servem de vetores bem definidos para o planeamento anual, no imediato, e para o planeamento a longo prazo, na convicção de que a atividade da proteção e socorro exige continuidade.

Desta forma, concorrem para a elaboração do Plano de Atividades do ano de 2019, para além da Missão e a Visão do Organismo, o Programa do XXI Governo Constitucional, as Grandes Opções do Plano 2019 (GOP 2019) que decorrem das Grandes Opções do Plano 2016-2019, as orientações estratégicas constantes no Relatório Anual de Segurança Interna 2018 e ainda as Resoluções do Conselho de Ministros (1) n.º 157-A/2017, de 27 de outubro e (2) n.º 160/2017, de 30 de outubro.

5.1 Quadro de Avaliação e Responsabilização - QUAR

A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública e prevê a avaliação dos serviços da administração direta e indireta do Estado. A avaliação dos organismos assenta num Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) no qual são evidenciados os objetivos estratégicos e operacionais, os indicadores de desempenho e respetivas fontes de verificação e os meios disponíveis dos resultados obtidos na prossecução dos objetivos. Assentes nos objetivos estratégicos, os objetivos operacionais são estabelecidos de acordo com os parâmetros de eficácia, eficiência e qualidade e com a identificação de indicadores de desempenho que obedecem aos princípios da (a) pertinência face aos objetivos que pretendem medir; (b) credibilidade; (c) facilidade de recolha; (d) clareza; e (e) comparabilidade.

5.1.1 Objetivos Estratégicos

A operacionalização da estratégia definida para 2019 terá como fito a resposta aos objetivos estratégicos definidos pela Tutela para todos os organismos do Ministério da Administração Interna, sendo relevantes para a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil os quatro grandes objetivos estratégicos que se apresentam:

OE1 CONSOLIDAR O SISTEMA DE PROTEÇÃO CIVIL

Um Sistema de Proteção Civil é tão eficiente quanto maior for a articulação entre os serviços e os intervenientes que o compõem, nos seus vários níveis (nacional, regional, municipal, local). Como tal, é de importância estratégica a consolidação do Sistema de Proteção Civil, através da melhoria da coordenação operacional entre os agentes do SIOPS, a regulação e monitorização das atividades dos bombeiros e o conhecimento por parte de todos os agentes de proteção civil, incluindo os cidadãos, sobre vulnerabilidades perante situações de risco, apostando numa estratégia de proteção civil preventiva.

OE2 POTENCIAR A CAPACIDADE E A RESPOSTA OPERACIONAL

O corolário da ação da proteção civil assenta numa resposta operacional oportuna, onde todos os agentes se articulam de forma eficaz. Neste sentido, a qualificação dos agentes assume um papel relevante, e num momento em que os constrangimentos orçamentais exigem soluções eficientes, torna-se absolutamente necessário promover ações que permitam maximizar a capacidade de resposta operacional de forma eficiente e cada vez mais profissionalizada, potenciando ao máximo o trabalho preconizado pelos agentes de proteção civil.

OE3 VALORIZAR OS BOMBEIROS COMO AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

A afirmação dos bombeiros e bombeiras enquanto força mestre do sistema de proteção e socorro é determinante para o dia-a-dia de todos os voluntários e profissionais. Apostar na promoção do voluntariado, na publicação de legislação adequada e no apoio financeiro às Associações Humanitárias de Bombeiros voluntários e respetivos Corpos de Bombeiros é fundamental para a valorização desta força, que corresponde ao maior agente de proteção civil do Sistema.



OE4 REFORÇAR O INVESTIMENTO NO SETOR

Nos últimos anos têm-se assistido, devido aos constrangimentos financeiros, a um crescimento lento no que respeita aos meios operacionais dos agentes de proteção civil. Nesta senda, e considerando a importância do investimento para a melhoria das condições operacionais, torna-se necessário promover o investimento nas infraestruturas e equipamentos dos agentes de proteção civil, criar ferramentas de apoio à decisão operacional e promover iniciativas que contribuam para alertar, informar e sensibilizar os cidadãos e cidadãs.

5.1.2 Objetivos Operacionais

Definidos os objetivos estratégicos, apontam-se os objetivos operacionais com respetivos indicadores constantes no QUAR 2019:

Eficácia (50%)	INDICADORES	Meta Ano 2018	Meta Ano 2019
OO1 - Ponderação de 30% Promover a capacidade de resposta, regulação e monitorização da atividade dos Bombeiros Portugueses			
1	N.º de Equipas de Intervenção Permanente constituídas (Peso 30%)	20	40
2	N.º de adendas propostas para assinatura no 1.º semestre de 2019, relativas ao Estatuto dos Bombeiros que integram as Equipas de Intervenção permanente (Peso 30%)	n/a	150
3	Data de apresentação de proposta do procedimento com vista à aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para Bombeiros (Peso 40%)	n/a	11.08.2019
OO2 - Ponderação de 30% Elaborar, rever e implementar normativos de gestão técnico-operacional direcionados aos patamares do sistema de proteção civil nacional e distrital e incrementar a interoperabilidade entre agentes de proteção civil intervenientes no SIOPS.			
4	Data limite para realização do Exercício Internacional CASCADE´19 (Peso 60%)	n/a	01.06.2019
5	Data de apresentação da proposta de revisão da DON4 – Acidentes com Aeronaves (Peso 40%)	n/a	31.12.2019
OO3 - Ponderação de 40% Promover o aumento da resiliência das populações			
6	N.º de municípios envolvidos em ações de acompanhamento com vista à consolidação da prevenção face a incêndios rurais, no âmbito do programa Aldeia Segura e Pessoas Seguras	n/a	190
7	Data de apresentação à CNPC de normas orientadoras relativas à sinalética do risco de rotura de barragens e de tsunamis e a sinais sonoros para aviso de tsunamis (Peso 50%)	n/a	31.07.2019

Eficiência (30%)	INDICADORES	Meta Ano 2018	Meta Ano 2019
OO4 - Ponderação de 20%			
Promover a revisão dos principais instrumentos orgânicos na área da proteção e socorro			
8	Data de apresentação de propostas de projeto de portaria da estrutura nuclear da ANEPC e indicação das unidades orgânicas flexíveis incluindo o respetivo organograma (Peso 40%)	n/a	01.08.2019
9	Data de apresentação de propostas de projeto de diploma de revisão do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (Peso 30%)	n/a	01.07.2019
10	Data de apresentação de proposta de projeto de diploma referente ao Sistema Nacional de Planeamento Civil de Emergência (Peso 30%)	n/a	01.07.2019
OO5 - Ponderação de 20%			
Promover ações de auditoria e fiscalização que contribuam para o controle de custos			
11	Número de fiscalizações efetuadas nos Corpos de Bombeiros, prioritariamente no interior do País, durante o período do DECIR (Peso 40%)	85	90
12	Número de auditorias financeiras a Corpos de Bombeiros, incidentes sobre subsídios recebidos da ANEPC (Peso 30%)	50	55
13	Data de apresentação de Relatório de Auditoria à Escola Nacional de Bombeiros (Peso 30%)	n/a	31.10.2019
OO6 - Ponderação de 10%			
Promover a utilização de horários flexíveis e modalidades de organização do trabalho que facilitem a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal			
14	Taxa de trabalhadores com parecer favorável à solicitação/renovação de jornada contínua (Peso 100%)	n/a	90%
OO7 - Ponderação de 50%			
Garantir a operacionalização atempada dos atos a que se refere o n.º 2 do art.º 16 da LOE			
15	Percentagem de trabalhadores com processamento da valorização remuneratória no mês seguinte ao termo do seu processo de avaliação de desempenho (Peso 100%)	n/a	90%
Qualidade (20%)	INDICADORES	Meta Ano 2018	Meta Ano 2019
OO8 - Ponderação de 100 %			
Melhorar a qualidade do serviço prestado através da participação em ações de formação de âmbito nacional e internacional			
16	% de colaboradores da ANEPC que frequentaram pelo menos 1 ação de formação em 2019 (Peso 50%)	n/a	10%
17	N.º de participantes nacionais no Programa de Formação do Mecanismo de Proteção Civil da União (Peso 50%)	n/a	15

Quadro 17 - Proposta de QUAR 2019

Fontes de verificação: Indicador 1 – Nº Protocolos assinados; Indicadores 2, 3, 5, 11, 12, 13, 17 – GESCOR; Indicador 4 – página da internet ANEPC; Indicador 6 - DNPE/DSRP; Indicador 7 - Ata reunião; Indicadores 8, 9, 10 - Comunicação Gab Pres; Indicador 14 - DNRPC/DSRHF/DORH; Indicadores 15, 16 - Balanço Social.



5.1.3 Recursos Humanos e Financeiros previstos no QUAR

O planeamento dos recursos humanos é uma tarefa fundamental para garantir o cumprimento da missão, da estratégia e dos objetivos de qualquer organização. Enquanto parte integrante do planeamento estratégico da organização, os “recursos humanos” são responsáveis pelo cumprimento dos objetivos e determinantes para uma produtividade e desempenho eficientes. Neste sentido, e tendo por base os objetivos estratégicos e operacionais definidos neste capítulo, estão previstos os seguintes recursos humanos para 2019:

Recursos Humanos	Pontuação	N.º de Efetivos	Planeado
Dirigentes – Direção superior	20	6	120
Dirigentes – Direção intermédia e Chefes de Equipa	16	80	1280
Técnico Superior (inclui especialistas de informática)	12	148	1776
Coordenador Técnico (inclui Chefes de Secção)	9	70	630
Assistente Técnico (inclui técnicos de informática)	8	373	2984
Assistente Operacional	5	192	960
Encarregado Geral Operacional	0	0	0
Encarregado Operacional	0	0	0
Total		869	7750

Quadro 18 - Quadro de pontuação de Recursos Humanos do QUAR

Distribuídos a nível nacional, entre a sede da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil e os Comandos Distritais de Operações de Socorro, os 869 efetivos previstos para o ano de 2019 contribuirão para dar corpo à missão da ANEPC, missão esta consubstanciada nas principais linhas orientadoras identificadas pelas unidades orgânicas.

Para atingir os objetivos estratégicos do QUAR2019 e levar cabo os seus objetivos operacionais, bem como assegurar a execução das diretrizes e atividades definidas no presente Plano de atividades, a ANEPC conta com os seguintes recursos financeiros:

ORÇAMENTO	ESTIMADO (€)
Funcionamento (*)	102.540.915,00
Investimento	10.977.426,00
TOTAL	113.518.341,00

(+) Inclui operações Extraorçamentais: 5.829.880,00€

Quadro 19 - Quadro de recursos financeiros do QUAR

5.2 Diagrama Estratégico

O diagrama estratégico é uma visualização gráfica que pretende operacionalizar a estratégia para 2019, através de uma representação dinâmica dos objetivos operacionais nas vertentes eficácia, eficiência e qualidade, devidamente enquadrados nos objetivos estratégicos, tendo como referenciais a missão e visão da ANEPC.

O diagrama estratégico para 2019 é apresentado no quadro seguinte.



QUAR 2019			OBJETIVOS ESTRATÉGICOS				
			OE1. Consolidar o Sistema de Proteção Civil	OE2. Potenciar a capacidade e a resposta operacional	OE3. Valorizar os Bombeiros como agente de Proteção Civil	OE4. Reforçar o investimento no setor	
<p>MISSÃO Planear, coordenar e executar as políticas de emergência e de proteção civil, designadamente na prevenção e na resposta a acidentes graves e catástrofes, de proteção e socorro de populações, coordenação dos agentes de proteção civil, nos termos legalmente previstos, e assegurar o planeamento e coordenação das necessidades nacionais na área do planeamento civil de emergência, com vista a fazer face a situações de crise ou de guerra. Promover a aplicação, a fiscalização e inspeção sobre o cumprimento das leis, regulamentos, normas e requisitos técnicos aplicáveis no âmbito das suas atribuições</p> <p>VISÃO "Consolidar a ANEPC como serviço de excelência, reconhecida pela competência da sua intervenção preventiva e reativa na proteção e socorro dos cidadãos e na defesa do património e ambiente."</p>	OBJETIVOS OPERACIONAIS	Eficácia	001.Promover a capacidade de resposta, regulação e monitorização da atividade dos Bombeiros Portugueses	X	X	X	X
			002.Elaborar, rever e implementar normativos de gestão técnico-operacional direcionados aos patamares do sistema de proteção civil nacional e distrital e incrementar a interoperabilidade entre agentes de proteção civil intervenientes no SIOPS.	X	X		
			003.Promover o aumento da resiliência das populações	X			X
		Efiência	004.Promover a revisão dos principais instrumentos orgânicos na área da proteção e socorro	X	X	X	
			005.Promover ações de auditoria e fiscalização que contribuam para o controle de custos		X	X	X
			006.Promover a utilização de horários flexíveis e modalidades de organização do trabalho que facilitem a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal	X			
			007.Garantir a operacionalização atempada dos atos a que se refere o n.º 2 do art.º 16 da LOE	X			
		Qualidade	008.Melhorar a qualidade do serviço prestado através da participação em ações de formação de âmbito nacional e internacional	X	X		X

Quadro 20 - Diagrama estratégico

5.3 Principais Diretrizes e Atividades para 2019

Apresentam-se assim, de seguida, as diretrizes e principais atividades, por área Orgânica, procurando-se de forma sucinta e objetiva, elencar o conjunto de ações que permitirão operacionalizar a estratégia desta Autoridade Nacional.

5.3.1 Presidência

5.3.1.1 Direção de Serviços de Meios Aéreos

A gestão dos meios aéreos, quer pela complexidade inerente à sua atividade, quer pelo valor financeiro a eles associado assume uma posição de interesse estratégico na prossecução dos objetivos da ANEPC.

Assim, identificam-se para 2019 as seguintes diretrizes:

- **Diretriz nº 1:** Apoiar e assessorar
- **Diretriz nº 2:** Definir e assegurar
- **Diretriz nº 3:** Controlar e investigar

Associados a estas diretrizes, identificam-se as seguintes atividades:

Diretriz nº 1: Apoiar e assessorar	
Atividade 1	Apoiar e assessorar o Presidente da ANEPC na gestão integrada dos meios aéreos, para garantir a sua disponibilidade na prossecução das atribuições cometidas ao Ministério da Administração Interna, coadjuvando-o no âmbito do processo de transferência da gestão dos meios aéreos, próprios e locados, para a Força Aérea.
Atividade 2	Apoiar e assessorar o Presidente da ANEPC no âmbito dos litígios em curso cujo objeto são os helicópteros pesados próprios do Estado
Atividade 3	Apoiar e assessorar o Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC) no âmbito da gestão integrada dos meios aéreos, até à transferência da gestão dos contratos para a FA
Atividade 4	Apoiar e assessorar o CNEPC na definição dos requisitos técnicos no âmbito da locação por parte da FA dos meios aéreos necessários ao dispositivo aéreo de combate a incêndios
Atividade 5	Apoiar e assessorar a Direção Nacional de Administração de Recursos no âmbito da gestão integrada dos meios aéreos e infraestruturas, até à transferência da gestão dos contratos para a FA



Diretriz n° 2: Definir e assegurar

Atividade 1	Assegurar o processo de entrega, documental e física, dos helicópteros ligeiros próprios do Estado no âmbito da transferência da gestão dos meios aéreos para a FA
Atividade 2	Assegurar a receção e aceitação das aeronaves locadas, a integrar no dispositivo aéreo de combate a incêndios, em estreita coordenação com o CNEPC, até ser assegurada pela FA
Atividade 3	Definir os requisitos técnicos no âmbito da contratação do fabricante para a peritagem e avaliação dos helicópteros pesados próprios do Estado.
Atividade 4	Assegurar o processo de entrega, documental e física, dos helicópteros pesados próprios do Estado no âmbito da transferência da gestão dos meios aéreos para a FA

Diretriz n° 3: Controlar e monitorizar

Atividade 1	Controlar a execução do contrato de preservação dos helicópteros ligeiros próprios do Estado
Atividade 2	Controlar a execução dos contratos de locação de meios aéreos necessários ao dispositivo aéreo de combate a incêndios, até à sua transferência para a FA
Atividade 3	Controlar a execução do contrato de peritagem e avaliação pelo fabricante dos helicópteros pesados próprios do Estado
Atividade 4	Controlar o processo de devolução dos helicópteros pesados próprios do Estado no âmbito da rescisão do contrato com o operador aéreo

5.3.1.2 Divisão de Desenvolvimento Organizacional e Relações Internacionais

A participação da ANEPC nos principais fóruns europeus e internacionais é de importância fulcral para a afirmação de Portugal quer enquanto prestador/dador de assistência internacional, quer enquanto parceiro ativo nas políticas de ação externa. Acresce ainda o aproximar do Trio de Presidências do Conselho da UE (Alemanha, Portugal e Eslovénia-2020/2021) que exigirá, da parte da ANEPC, um esforço acrescido na condução dos trabalhos do GT de Proteção Civil cujo início da fase de planeamento importa acautelar. Em matéria de desenvolvimento organizacional, pretende-se assegurar a elaboração dos indicadores de gestão e a participação dos quadros da ANEPC em ações de formação internacional.

Assim, identificam-se para 2019 as seguintes diretrizes:

- **Diretriz n° 1:** *Promover a Cooperação Internacional*
- **Diretriz n° 2:** *Afirmar a ANEPC enquanto parceiro ativo nas políticas externas*
- **Diretriz n° 3:** *Assegurar o desenvolvimento organizacional*

Diretriz n° 1: Promover a Cooperação Internacional	
Atividade 1	Dinamizar a Cooperação bilateral com Espanha, através da participação na reunião da Comissão Mista Luso-Espanhola
Atividade 2	Promover a Cooperação com os países de expressão portuguesa através da capacitação dos quadros de proteção civil dos países da CPLP por via da participação no Projeto de Cooperação Técnico Policial MAI-I Camões e outros projetos
Atividade 3	Dinamizar ações de cooperação consideradas prioritárias do ponto de vista político/estratégico
Atividade 4	Acompanhar os princípios e orientações emanadas pelas Nações Unidas no quadro da Estratégia Internacional para a Redução do Risco de Catástrofes



Diretriz n° 2: Afirmar a ANEPC enquanto parceiro ativo nas políticas externas

Atividade 1	Defender a posição nacional em sede do Grupo de Trabalho de Proteção Civil do Conselho da União Europeia através do acompanhamento, análise e emissão de parecer relativo aos temas negociados
Atividade 2	Defender a posição nacional em sede do Comité de Proteção Civil da Comissão Europeia, através (1) do acompanhamento das matérias aprovadas pelo Plano de Ação de 2017, (2) análise e emissão de parecer relativo ao Plano de Ação para 2020, (3) acompanhamento de outros assuntos de interesse estratégico
Atividade 3	Assegurar a Presidência do Comité dos Correspondentes Permanentes do Acordo Parcial Aberto sobre Riscos Maiores
Atividade 4	Assegurar a representação sectorial na Reunião dos Ministros da CPLP, designadamente no Grupo de Trabalho da área da Proteção Civil

Diretriz n° 3: Assegurar o desenvolvimento organizacional

Atividade 1	Assegurar a elaboração do QUAR 2019
Atividade 2	Assegurar a elaboração do Plano Atividades da ANEPC - 2019 e Relatório de Atividades de 2018
Atividade 3	Valorizar a formação dos colaboradores da ANEPC/Sistema Nacional de Proteção Civil através da participação no Programa de Formação do Mecanismo e/ou Programa de Troca de Peritos da Comissão Europeia

5.3.1.3 Divisão de Sensibilização e Comunicação

A informação aos cidadãos sobre os riscos e as medidas de autoproteção é um direito consagrado ao mais alto nível na Constituição da República Portuguesa e na Lei de Bases da Proteção Civil. É também um dever dos cidadãos manterem-se informados acerca dos perigos e das medidas que devem observar para se protegerem e garantirem a sua própria segurança e a dos seus. Para que se atinjam esses desideratos é essencial que se estabeleça a comunicação entre as partes, de modo a que a informação flua sem obstáculos ou distorções. Sendo a comunicação a essência da proteção civil e a proteção civil uma tarefa de todos para todos, a ANEPC, considerando a sua centralidade orgânica no sistema nacional de proteção civil, tem um dever especial de prover uma informação aos cidadãos completa e tempestiva, através de uma comunicação eficaz.

Assim, identificam-se para 2019 as seguintes diretrizes:

- **Diretriz nº 1:** *Fomentar a cultura de segurança entre os cidadãos e em todos os escalões da sociedade*
- **Diretriz nº 2:** *Implementar programas e projetos que melhorem a percepção dos riscos e levem à adoção de medidas de autoproteção*
- **Diretriz nº 3:** *Assegurar as relações públicas e o protocolo da ANEPC*
-

Associados a estas diretrizes, identificam-se as seguintes atividades:

Diretriz nº 1: Fomentar a cultura de segurança entre os cidadãos e em todos os escalões da sociedade	
Atividade 1	Elaborar materiais pedagógicos e de sensibilização
Atividade 2	Promover o Exercício Público A TERRA TREME
Atividade 3	Assegurar a componente de comunicação do exercício CASCADE'19



Diretriz n° 2: Implementar programas e projetos que melhorem a perceção dos riscos e levem à adoção de medidas de autoproteção

Atividade 1	Promover ações de sensibilização para jornalistas e demais instituições
Atividade 2	Assegurar a participação no Programa “Aldeia Segura” e Pessoas Seguras”
Atividade 3	Assegurar os processos relativos às Organizações de Voluntariado de Proteção Civil - OVPC

Diretriz n° 3: Assegurar as relações públicas, protocolo e imagem da ANEPC

Atividade 1	Assegurar a cobertura e o registo fotográfico das iniciativas da ANEPC
Atividade 2	Promover a uniformização dos suportes de imagem e a sinalética em uso na ANEPC
Atividade 3	Assegurar os eventos da responsabilidade da ANEPC

5.3.1.4 Divisão de Apoio Jurídico

A Divisão de Apoio Jurídico (DAJ) tem como objetivo assessorar, no âmbito jurídico, o Presidente e os Diretores Nacionais em todos os assuntos das suas competências e atribuições. Os assuntos são, por um lado, abrangentes e de elevada complexidade e, por outro, com procedimentos heterogéneos carecendo na sua maioria de um acompanhamento permanente e prolongado no tempo, designadamente os de âmbito contencioso.

Identificam-se para 2019 as seguintes diretrizes:

- **Diretriz n° 1:** *Organização interna – assuntos jurídicos*
- **Diretriz n° 2:** *Apoio e assessoria ao Presidente e Direção da ANEPC no âmbito dos assuntos jurídicos*
- **Diretriz n° 3:** *Acompanhamento de toda a atividade contenciosa*

Diretriz n° 1: Organização interna – assuntos jurídicos

Atividade 1	Digitalização da documentação
Atividade 2	Correlacionamento da informação dos vários ficheiros para criar ligações/hiperligações de consulta simultânea

Diretriz n° 2: Apoio e assessoria ao Presidente e Direção da ANEPC no âmbito dos assuntos jurídicos

Atividade 1	Elaboração de pareceres no âmbito das atribuições da ANEPC
Atividade 2	Análise de Pronúncias Escritas, Reclamações e Recursos Hierárquicos
Atividade 3	Elaboração e/ou análise de protocolos
Atividade 4	Acompanhamento da tramitação de processos referentes a prejuízos de MA

Diretriz n° 3: Acompanhamento de toda a atividade contenciosa

Atividade 1	Preparação da documentação necessária à representação da ANEPC nos processos em contencioso judicial
Atividade 2	Acompanhamento de processos judiciais cuja representação é de mandatário externo, do Ministério Público ou da SG_MAI
Atividade 3	Acompanhamento de processos arbitrais



5.3.2 Direção Nacional de Administração de Recursos

Tendo a DNAR uma natureza transversal e de suporte às restantes direções nacionais e estrutura operacional, as diretrizes definidas pretendem ser abrangentes e transectoriais possibilitando assim otimizar os escassos recursos existentes. Neste sentido, as diretrizes para o ano de 2019 concorrem para a valorização dos recursos humanos, a melhoria da eficácia das infraestruturas, equipamentos e soluções tecnológicas da ANEPC.

Assim, para o ano de 2019 identificam-se as seguintes diretrizes:

- **Diretriz n° 1:** Incrementar os instrumentos de suporte e controle da atividade de proteção civil
- **Diretriz n° 2:** Assegurar a gestão eficiente das infraestruturas da ANEPC
- **Diretriz n° 3:** Promover a qualificação e a valorização dos Recursos Humanos da ANEPC

Associados a estas diretrizes, identificam-se as seguintes atividades:

Diretriz n° 1: Incrementar os instrumentos de suporte e controle da atividade de proteção civil	
Atividade 1	Desenvolvimento/Upgrade dos sistemas aplicativos e/ou integrações das aplicações existentes (SADO, RNBP, Gestão Documental, GIME, SIG's e SITE ANEPC, análise ao comportamento do fogo e gestão de contra ordenações)
Atividade 2	Implementação dos sistemas aplicativos de gestão e controlo dos subsídios atribuídos aos corpos de bombeiros
Atividade 3	Cumprimento/implementação da Directiva Comunitária sobre Comunicações em Banda Aeronáutica
Atividade 4	Definição/Documentação/Monitorização/Reengenharia de processos internos com vista à simplificação e à sua desmaterialização

Diretriz n° 2: Assegurar a gestão eficiente das infraestruturas da ANEPC	
Atividade 1	Desenvolvimento de projeto com vista à implementação de medidas de eficiência energética e redução de consumos
Atividade 2	Lançamento de procedimentos para a contratualização de novas instalações do CDOS e CMA de Vila Real
Atividade 3	Operacionalização das consolas SIRESP e Interligar os CMAs permanentes à rede informática da RNSI
Atividade 4	Reposição da capacidade da Reserva Nacional de Emergência com vista a uma resposta eficaz, eficiente e ágil em situação de calamidade/catástrofe

Diretriz n° 3: Promover a qualificação e a valorização dos Recursos Humanos da ANEPC.	
Atividade 1	Propor um Regulamento do Estatuto Profissional e Carreiras do Pessoal da Força Especial de Proteção Civil
Atividade 2	Operacionalização da integração de todos trabalhadores que que exercem funções na ANEPC sem o adequado vínculo jurídico e que correspondem a necessidades permanentes no âmbito do PREVPAP
Atividade 3	Implementação do Plano de Formação Anual promovendo a realização de ações de formação internas, bem como a participação dos trabalhadores em ações externas de âmbito nacional e internacional
Atividade 4	Atualização/incremento do Sistema de Higiene e Segurança no Trabalho



5.3.3 Direção Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos

As Diretrizes da DNPGR para 2019 assentam num conjunto de projetos e atividades que levam em conta as linhas estratégicas orientadoras das GOP 2019, designadamente no que respeita ao reforço da capacidade de monitorização e gestão dos riscos, dos sistemas de alerta e de aviso às populações e do envolvimento dos cidadãos para consolidar o sistema de proteção civil, por via da implementação da Estratégia Nacional de Proteção Civil Preventiva e da criação de comunidades resilientes a catástrofes.

Assim, mantêm-se para 2019 as seguintes diretrizes:

- **Diretriz n.º 1:** *Desenvolver um patamar preventivo de proteção civil*
- **Diretriz n.º 2:** *Desenvolver instrumentos de planeamento de emergência*
- **Diretriz n.º 3:** *Incrementar a cooperação e a colaboração institucional*

Associados a estas diretrizes, identificam-se as seguintes atividades:

Diretriz n.º 1: Desenvolver um patamar preventivo de proteção civil	
Atividade 1	Elaborar norma para operacionalização de sistemas de aviso por sirenes para o risco de tsunamis
Atividade 2	Elaborar norma para instalação de sinalética em áreas expostas aos riscos de rotura de barragens e de tsunami
Atividade 3	Implementar a Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva
Atividade 4	Atualizar a Avaliação Nacional de Risco

Diretriz n.º 2: Desenvolver instrumentos de planeamento de emergência	
Atividade 1	Definir o perfil de Equipas de Apoio à Partida a mobilizar no quadro do Plano Nacional de Regresso
Atividade 2	Preparar e acompanhar a aplicação dos incidentes a adotar no quadro do exercício de teste ao Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil



Diretriz nº 3: Incrementar a cooperação e colaboração institucional	
Atividade 1	Preparar e organizar a realização em Portugal de uma missão de avaliação por pares no âmbito dos mecanismos de prevenção e preparação para a gestão de riscos.
Atividade 2	Dinamizar a Plataforma Nacional para a Redução de Risco de Catástrofes;
Atividade 3	Desenvolver cenários relativos a situações de disrupção de serviços, em termos de planeamento estratégico e gestão de crises - planeamento civil de emergência - envolvendo as entidades sectorialmente competentes
Atividade 4	Assegurar a implementação do projeto PORSEG, através da identificação dos processos e workflow, internos e externos (SIRJUE, GeRFiP) com vista a garantir a integração dos dados do portal ePORTUGAL com o Sistema de Gestão Documental da ANEPC.



5.3.4 Direção Nacional de Bombeiros

As diretrizes da DNB para 2019 incidirão na superintendência da atividade dos bombeiros, com especial destaque para a regulação da atividade dos corpos de bombeiros e respetiva monitorização, bem como no apoio técnico às AHBV. De destacar o foco na valorização do movimento associativo, assim como no alargamento da constituição de equipas de intervenção permanente, de forma a ir de encontro aos objetivos estratégicos propostos pela Tutela. Assim, identificam-se para 2019 as seguintes diretrizes:

- **Diretriz nº 1:** *Incentivar, regular e monitorizar a atividade dos corpos de bombeiros*
- **Diretriz nº 2:** *Planeamento da rede de infraestruturas e dos recursos materiais dos corpos de bombeiros*
- **Diretriz nº 3:** *Promover a capacidade de resposta operacional dos corpos de bombeiros*
- **Diretriz nº 4:** *Promover a segurança e saúde ocupacional dos bombeiros*

Associados a estas diretrizes, identificam-se as seguintes atividades:

Diretriz nº 1: Incentivar, regular e monitorizar a atividade dos corpos de bombeiros	
Atividade 1	Operacionalizar a integração online do RNBP com a plataforma InForma da ENB.
Atividade 2	Produzir legislação e documentos orientadores com vista a regular as atividades dos bombeiros.
Atividade 3	Propor modelo para Sistema de Certificação de entidades formadoras na área dos bombeiros.
Atividade 4	Monitorizar o RNBP quanto à formação ministrada pela ENB aos bombeiros, integrados em corpos e bombeiros do Continente para os anos de 2016, 2017 e 2018.

Diretriz nº 2: Planeamento da rede de infraestruturas e dos recursos materiais dos corpos de bombeiros

Atividade 1	Proposta de alteração do Programa de Apoio Infraestrutural (PAI)
Atividade 2	Acompanhar as empreitadas dos edifícios operacionais dos Corpos de Bombeiros apoiados através do POSEUR.
Atividade 3	Analisar e emitir pareceres relativos às contas (demonstrações financeiras) das Associações Humanitárias de Bombeiros.
Atividade 4	Promover seções de esclarecimentos juntos das Associações Humanitárias de Bombeiros no âmbito das atribuições da DPIRM

Diretriz nº 3: Promover a capacidade de resposta operacional dos corpos de bombeiros

Atividade 1	Constituir 40 Equipas de Intervenção Permanente (EIP) durante o ano 2019
Atividade 2	Elaborar uma proposta de adenda ao protocolo relativo ao Estatuto dos Bombeiros que integram as Equipas de Intervenção Permanente (EIP) e propor para assinatura a 150 entidades detentoras dos Corpos de Bombeiros
Atividade 3	Garantir o cumprimento da exigência de provas de avaliação da condição física dos bombeiros que se candidatam e integram as Equipas de Intervenção Permanente

Diretriz nº 4: Promover a segurança e saúde ocupacional dos bombeiros

Atividade 1	Realizar um seminário nacional sobre Segurança Rodoviária nos Corpos de Bombeiros
Atividade 2	Elaborar e realizar um curso de formação sobre gestão de zonas de concentração e apoio à população (ZCAP) para municípios
Atividade 3	Elaborar um estudo de diagnóstico de riscos psicossociais da Força Especial de Proteção Civil (FEPC)



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

5.3.5 Inspeção de Serviços de Emergência e Proteção Civil

Para o ano de 2019 as linhas orientadoras da ISEPC, prosseguem a continuidade do trabalho iniciado em 2018 e os objetivos fixados no QUAR2019, incidindo sobretudo na promoção de ações que contribuem para o controlo de custos na ANEPC, no aperfeiçoamento dos normativos técnico/operacionais existentes e na melhoria da qualidade do serviço prestado aos cidadãos. Manter-se-á uma especial incidência nas áreas da fiscalização da correta aplicação dos subsídios atribuídos pela ANEPC às entidades detentoras dos corpos de bombeiros, quer através de ações de fiscalização do DECIR, onde se visa também aumentar a sua operacionalidade, quer na realização de auditorias financeiras, concomitantes e sucessivas, sendo de destacar o enfoque nas despesas extraordinárias com incêndios florestais.

No domínio da melhoria dos serviços prestados a terceiros, projeta-se um incremento das inspeções extraordinárias de segurança contra incêndios em edifícios a nível nacional e um aumento do número de contraordenações processadas.

Assim, identificam-se para 2019 as seguintes diretrizes:

- **Diretriz n.º 1:** Promover ações de auditoria e fiscalização
- **Diretriz n.º 2:** Assegurar o controlo das despesas
- **Diretriz n.º 3:** Planear, implementar e avaliar o Sistema de Controlo Interno da ANEPC
-

Associados a estas diretrizes, identificam-se as seguintes atividades:

Diretriz n.º 1: Promover ações de auditoria e fiscalização	
Atividade 1	Inspeccionar por amostragem as EIP, ECIN, ELAC, PAL, CMA
Atividade 2	Inspeccionar por amostragem os registos de SO do RNBP
Atividade 3	Realizar inquéritos e averiguações dos acidentes e incidentes de proteção e socorro
Atividade 4	Realizar as ações de fiscalização do cumprimento das leis, regulamentos, normas e requisitos técnicos previstos na lei



Diretriz nº 2: Assegurar o controlo das despesas

Atividade 1	Inspecionar por amostragem as despesas extraordinárias com incêndios florestais
Atividade 2	Inspecionar por amostragem as contas das despesas com o dispositivo de combate a incêndios florestais 2019, bem como a verificação de desconformidades e propostas de regularização
Atividade 3	Concluir a auditoria à Escola Nacional de Bombeiros no que diz respeito à aplicação das verbas transferidas pela ANEPC
Atividade 4	Conceber e implementar o sistema de gestão informática das contraordenações processadas pela ANEPC, para obtenção de maior celeridade no processamento e incremento da receita proveniente da aplicação de coimas

Diretriz nº 3: Apoiar a promoção uma eficiente gestão da ANEPC

Atividade 1	Garantir a avaliação dos exercícios de proteção civil
Atividade 2	Garantir o cumprimento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
Atividade 3	Promover ações e medidas que garantam uma gestão eficiente dos recursos

Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil

Tendo presente que ao CNEPC compete assegurar o comando operacional de emergência e proteção civil e ainda o comando operacional integrado de todos os agentes de proteção civil no respeito pela sua autonomia própria e, bem assim, o acompanhamento em permanência da situação operacional das entidades integrantes do SIOPS, o ano de 2019 pretende prosseguir o cumprimento da estratégia global do setor.

Assim, identificam-se para 2019 as seguintes diretrizes:

- **Diretriz n° 1:** *Reforçar a preparação no âmbito da resposta a emergências*
- **Diretriz n° 2:** *Reforçar os mecanismos de prevenção e apoio à resposta*
- **Diretriz n° 3:** *Reforçar o planeamento operacional*

Associados a estas diretrizes, identificam-se as seguintes atividades:

Diretriz n° 1 Reforçar a preparação no âmbito da resposta a emergências	
Atividade 1	Planeamento e condução do CASCADE'19, em articulação com as demais UO da ANEPC e entidades externas.
Atividade 2	Organizar as ações formativas preparatórias para militares em apoio às ações do DECIR.
Atividade 3	Planeamento, em articulação com os CDOS, de ações de treino operacional para o DECIR.

Diretriz n° 2: Reforçar os mecanismos de prevenção e apoio à resposta	
Atividade 1	Consolidar o funcionamento do núcleo de Apoio à Decisão-Análise Incêndios Rurais (NAD-AIR), sediado na sede da ANEPC e operacionalizada pela Força Especial de Proteção Civil (FEPC).
Atividade 2	Operacionalização do Sistema Nacional de Alerta e Aviso.



Diretriz n° 3: Reforçar o planeamento operacional

Atividade 1	Organizar o Dispositivo Especial para Combate a Incêndios Florestais.
Atividade 2	Desenvolver, em articulação com as demais entidades competentes, proposta de revisão da DON4 – Acidentes com Aeronaves (será feito até ao final do ano).
Atividade 3	Realização de um workshop técnico destinado a qualificar a estrutura operacional e os APC, no âmbito da interpretação do perigo meteorológico de incêndio florestal

6. Projetos

Estão previstos, para o ano de 2019, um conjunto de projetos de carácter nacional e internacional, cujo início reporta a anos anteriores ou a 2019. A coordenação destes projetos é de natureza transversal, recaindo à Unidade Orgânica (da sede ou dos CDOS) garantir a sua execução e prestar o devido acompanhamento.

Projetos Nacionais

PROGRAMA OPERACIONAL	PROJETO	DESIGNAÇÃO DO PROJETO	RESUMO DA OPERAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA FIM	CUSTO TOTAL DO PROJETO
POCI (Programa Operacional Competitividade e Internacionalização)	GeDAI	Gestão Documental, Arquivo e Interoperabilidade	Melhorar a capacidade institucional da ANEPC, e partes interessadas, pela racionalização das TIC e modernização administrativa, potenciando a redução de papel nos processos da ANEPC e na relação desta com os cidadãos e empresas.	01/03/2017	31/12/2019 (em aprovação)	222 568,43 €
	ReP+	Reengenharia de Processos e Melhoria Organizacional	Projeto de capacitação e de metodologias de gestão da qualidade e gestão de processos da ANEPC, com vista à melhoria contínua.	01/01/2017	31/12/2019 (em aprovação)	130 571,52 €
	PORSEG	Portal de Segurança Contra Incêndios em Edifícios	Digitalização, desmaterialização e/ou prestação digital de serviços públicos de forma integrada e totalmente desmaterializada (obrigação legal prevista no DL 220/2008, de 12 de novembro).	01/03/2018	31/12/2019	1 266 233,71 €
	Gestão de Subsídios	Plataforma de Gestão e Atribuição de Subsídios	Desmaterializar procedimentos administrativos e financeiros, permitindo a interoperabilidade de sistemas entre as várias entidades intervenientes em todos os processos, possibilitando a partilha facilitada de informação a terceiros com interesse justificado e desde que protocolados para esse efeito.	01/10/2017	31/12/2019	324 964,09 €
	GIME	Plataforma de Gestão Integrada de Meios e Equipamentos	Dotar os veículos da ANEPC de equipamentos que permitam recolher informação sobre localização geográfica, quilometragem, abastecimentos, alarmes, entre outros dados, e transmiti-los a um sistema que permita o tratamento dos dados recolhidos pelos referidos equipamentos.	01/10/2017	31/12/2019	593 964,50 €



PROGRAMA OPERACIONAL	PROJETO	DESIGNAÇÃO DO PROJETO	RESUMO DA OPERAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA FIM	CUSTO TOTAL DO PROJETO
POSEUR (Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos)	CDOS Faro e Santarém	Intervenção na Rede de Infraestruturas de Proteção Civil para Reforço da Operacionalidade (CDOS)	Relocalização das seguintes infraestruturas: CDOS Faro e Base de Apoio Logística (BAL) de Loulé e CDOS de Santarém e Unidade de Reserva Logística (URL) e Parque de Veículos Operacionais.	01/05/2015	31/08/2019	4 436 325,87 €
	Aquisição de EPI'S AHBV's	Aquisição de Equipamentos Operacionais de Proteção Individual (RCM n.º 101-A/2017, de 12 de julho)	Atribuição de EPIS às 08 AHBV's dos 07 concelhos afetados pelo grande incêndio florestal de Pedrogão Grande, contribuindo para assegurar a eficácia e eficiência do combate a incêndios florestais, a capacidade de resposta e a segurança dos bombeiros, numa área com mais de 160 mil ha, com elevada perigosidade de incêndios.	01/01/2018	30/09/2019	304 500,00 €
	Infraestruturas Operacionais	Remodelação e Ampliação dos Edifícios do Aeródromo Municipal para Instalação do CDOS e Reforço das Condições de Operacionalidade do CMA e do GIPS da GNR	Fortalecimento da rede de infraestruturas de proteção civil, através da relocalização do CDOS de Vila Real, remodelação e ampliação do CMA e do GIPS da GNR, potenciando o aumento de resiliência do SIOPS, através do reforço da capacidade operacional pela criação de instalações com adequadas condições de operacionalidade para a melhoria do comando e controlo das ocorrências, bem como pela complementariedade dos agentes de proteção civil.	12/03/2018	12/03/2020	2 004 967,50 €
	Campanha ANEPC Programa "Aldeia Segura" e "Pessoas Seguras"	Ações de sensibilização e comunicação no âmbito dos Programas "Aldeia Segura" e "Pessoas Seguras" para prevenção do Risco de Incêndios Florestais	Aquisição, conceção, divulgação e distribuição de bens e serviços, designados e associados a ações de sensibilização e implementação de sistemas de aviso a aglomerados populacionais, para prevenção do risco de incêndios, e em estreita ligação com a execução dos programas Aldeia Segura e Pessoas Seguras, bem como da Rede Automática de Avisos à População, definidos na RCM 157-A/2017, de 27 de outubro e RCM 11-A/2018, de 07 de fevereiro.	02/05/2018	30/06/2019	2 180 708,23 €



PROGRAMA OPERACIONAL	PROJETO	DESIGNAÇÃO DO PROJETO	RESUMO DA OPERAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA FIM	CUSTO TOTAL DO PROJETO
	Aquisição de EPI'S (AHBV's)	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIS) - ANEPC	Incrementar a capacitação dos Bombeiros com EPI, aumentando, as capacidades operacionais no âmbito do DECIR, contribuindo para a redução da área ardida, a minimização dos danos sobre os recursos naturais e económicos e para aumentar a segurança das populações.	13/02/2019	01/04/2020	5 999 920,00 €
FSUE (Fundo Europeu de Solidariedade - 2017)	Compensar danos decorrentes dos incêndios 2017	Compensação financeira dos danos decorrentes dos incêndios florestais ocorridos entre 17/06/2017 a 17/10/2017	Incêndios directamente relacionados com o período de 17/06 a 17/10 de 2017 obrigaram a uma mobilização extraordinária do sistema de protecção Civil, que resultaram em danos não espectáveis e impuseram um esforço financeiro por parte da ANEPC, que se pretende compensar através do financiamento do FSUE.	17/06/2017	31/12/2019	14 282 116,72 €

Quadro 21 – Projetos nacionais em curso



PROGRAMA OPERACIONAL	ENTIDADE COORDENADORA	DESIGNAÇÃO DO PROJETO	RESUMO DO PROJETO	DATA DE INÍCIO	DATA FIM	CUSTO TOTAL DO PROJETO
POCTEP (Programa Operacional Cooperação Territorial Espanha-Portugal) INTERREG V A	Secretaria General de Política Territorial y Administracion Local (Junta de Extremadura)	"RAT_VA_PC - Redes de Alerta Tempranas en Sistemas de Vigilancia Ambiental en Proteccion Civil"	Implementar estruturas de resposta conjunta sustentáveis para a prevenção de riscos e emergências, através da concepção e desenvolvimento de sistemas de monitorização ambiental de tecnologias inovadoras, para uso em redes de alerta precoce, e meteorologias que permitam otimizar e encurtar tempos de resposta e minimizar o impacto nas pessoas, meio ambiente e seus bens.	01/10/2016	31/12/2019	3 856 250,28 €
	Dirección General de Emergencias y Protección Civil (Junta de Extremadura)	"RAT_VA_PC_II - Redes de Alertas Tempranas en Sistemas de Vigilancia Ambiental para Apoyo a Proteccion Civil -2ª Fase"	Instituir na EUROACE as estruturas estáveis/sustentáveis para assegurar a resposta conjunta na prevenção de riscos e emergências com a concepção e desenvolvimento de sistemas de monitoramento ambiental, com o auxílio de imagens de infravermelho e termografia por satélites do programa "Copernicus", para uso em redes de alerta precoce em tempo real e sua modelagem física, para a previsão por sensoriamento remoto de incêndios e inundações, que permitem melhorar e encurtar a resposta da Protecção Civil nos dois lados da fronteira e minimizar o impacto nas pessoas, meio ambiente e seus bens.	01/01/2018	31/12/2021	3 106 566,85 €
	Universidade do Algarve	"PERSISTAH - Projetos de Escolas Resilientes aos Sismos no Território do Algarve e de Huelva"	Desenvolver instrumentos de diagnóstico, avaliação, gestão e reabilitação dos equipamentos do ensino básico, e material de apoio aos docentes, enquadrando-se nas plataformas nacionais para a redução do risco de catástrofes das Comissões Nacionais de Proteção Civil de Portugal e Espanha.	01/04/2016	31/03/2019	536 278,90 €
Union Civil Protection Mechanism Exercises	ANEPC	"CASCADE'19 - EU DISTEX Exercício Internacional "	Exercício internacional em grande escala, de 48 horas, com o objetivo de testar as capacidades de resposta da UE num cenário de emergências múltiplas que dominam os recursos nacionais do Estado-Membro afetado.	01/01/2018	30/06/2019	1 214 017,82 €

Quadro 22 - Projetos Internacionais em curso